



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

06/11/2018 ATÉ 06/11/2018

INDÍCE

1	ANIVERSÁRIO DO TJMA	
	1.1 MARANHÃO ESPORTES.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 BLOG DANIEL MATOS.....	2
	2.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
	2.3 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	4
3	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	3.1 SITE G7 MARANHÃO.....	5
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	6
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	7
	5.2 BLOG REI 12.....	8
	5.3 SITE G7 MARANHÃO.....	9
	5.4 SITE PORTAL GUIGUI.....	10
6	INSTITUCIONAL	
	6.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	11
	6.2 SITE CNJ.....	12
7	JUIZADOS ESPECIAIS	
	7.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	13
8	JUIZES	
	8.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	14
	8.2 BLOG BLOGUEIRAMA.....	15 16 17
	8.3 BLOG CARLINHOS FILHO.....	18
	8.4 BLOG CELSO ALMEIDA.....	19
	8.5 BLOG CORREIO BURITIENSE.....	20
	8.6 BLOG DO NETO FERREIRA.....	21
	8.7 BLOG ELIS LACERDA.....	22
	8.8 BLOG FLÁVIO AIRES.....	23
	8.9 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	24
	8.10 BLOG JO FERNANDES.....	25
	8.11 BLOG JOHN CUTRIM.....	26
	8.12 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	27
9	SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO	
	9.1 BLOG ELSON ARAÚJO.....	28
	9.2 BLOG ENTRE LINHAS.....	29
	9.3 BLOG WILLIAN MARINHO.....	30 31
	9.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	32
	9.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	33
	9.6 SITE MA 10.....	34
	9.7 SITE PREFEITURA DE IMPERATRIZ.....	35
	9.8 SITE SUA CIDADE.....	36
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG ELIS LACERDA.....	37
	10.2 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	38
	10.3 SITE CAXIAS ONLINE.....	39
	10.4 SITE FOLHA DO CERRADO.....	40
	10.5 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	41
	10.6 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	42
11	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	11.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	43
	11.2 BLOG ATUAL 7.....	44
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG BLOGUEIRAMA.....	45
	12.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	46
	12.3 BLOG CORREIO BURITIENSE.....	47
	12.4 BLOG JOHN CUTRIM.....	48
	12.5 BLOG LUÍS PABLO.....	49
	12.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	50
	12.7 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	51

CNJ julga improcedente pedido da OAB-MA e mantém decisão de acesso de advogados no TJ do Maranhão

O Conselho Nacional de Justiça considerou improcedente o pedido da seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil de anular decisão do Tribunal de Justiça local que só permite o acesso de advogados aos gabinetes dos magistrados com autorização.

A decisão foi tomada em um recurso administrativo da OAB-MA que pedia a nulidade de uma determinação de 2014 que restringe o acesso de advogados a balcões de secretarias do TJ-MA. Os profissionais só podem entrar nos gabinetes com autorização de juízes ou dos secretários judiciais.

O processo foi julgado inicialmente em 2016, no Plenário Virtual, quando foram abertos dois votos divergentes. Em março deste ano, o caso foi levado ao CNJ, mas com a contagem de votos zerada. À época, a **ConJur divulgou** o descarte dessas divergências.

Com isso, a decisão considerada unânime ? ao ignorar os votos contrários ao do relator Valtércio de Oliveira ? foi **anulada** pela ministra Cármen Lúcia, então presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal. Ela havia afirmado que o julgamento voltaria à pauta "oportunamente".

O caso foi julgado novamente no último dia 23, quando a maioria não deu provimento ao recurso da Ordem. Valtércio de Oliveira manteve seu entendimento de que "não é ilegal o ato que, em nome da ordem dos trabalhos e da segurança de servidores, magistrados e processos, restringe a entrada de pessoas estranhas ao quadro funcional do Tribunal às dependências internas da serventia".

Ainda de acordo com o relatório, a resolução judicial "não impede o exercício da atividade profissional dos advogados e se situa no âmbito da competência e da autonomia do tribunal requerido para regular o funcionamento dos seus serviços".

"Ausente qualquer prova ou sequer indício de que, desse ato, tenha resultado em cerceio à prática da advocacia perante os órgãos daquela Justiça Estadual", acrescenta o relator. Restaram vencidos os conselheiros André Godinho, Henrique Ávila e Valdetário Andrade Monteiro.

Fonte: CONJUR e Assessoria de Imprensa do TJ-MA

César Bombeiro impetra mandado de segurança contra a mesa da Câmara Municipal para a convocação do titular da SEMOSP

05/11/2018 19:14:51

O vereador César Bombeiro (PSD), ingressou na justiça com um Mandado de Segurança com Pedido de Liminar contra o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís, vereador Generval Martiniano Moreira Leite (Astro de Ogum).

No Mandado de Segurança, o vereador César Bombeiro faz registros desde o dia 17 de abril, quando protocolou junto à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, requerimento para a convocação do senhor Antonio Araújo, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, que foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes no plenário Simão Estácio da Silveira.

Apesar da decisão soberana do plenário da Câmara Municipal de São Luís e das sucessivas tentativas feitas para a convocação com o apoio de outros colegas, o vereador César Bombeiro registra que o presidente Astro de Ogum, não demonstra o mínimo interesse em fazer valer a vontade da maioria do parlamento, levando-se em conta que a iniciativa visa unicamente a busca de informações claras e objetivas junto ao titular da Semosp, sobre quais os serviços que foram, ou estão em execução e que ainda devem ser realizados em nossa capital para evitar no inverno grandes enchentes em vários bairros desabrigando milhares de família e prejuízos incalculáveis a comerciantes, tendo como conhecidas referências as áreas do Mercado Central e Avenida Kennedy.

Com respaldo legal da Lei Orgânica, dentro do requerimento e convocação aprovados por unanimidade, mesmo assim tem sido imposto pelo presidente iniciativas que impedem a presença do Secretário da Semosp, que poderia perfeitamente comparecer a Câmara Municipal prestar os devidos e necessários esclarecimentos e responder a inúmeros questionamentos e quem ganharia era a população. Particularmente, entendo que um secretário municipal exerce uma função pública e como tal deve satisfação a população, não apenas eles, mas principalmente o prefeito de São Luís, dentro de um princípio democrático de dar uma resposta às pessoas que o elegeram.

O Mandado de Segurança está na 7ª Vara da Fazenda Pública com a juíza Cristiana de Sousa Ferraz Leite. Ela já mandou notificar o presidente da Câmara Municipal de São Luís e pediu esclarecimentos para manifestar a sua decisão.

Bruno Duailibe é confirmado como membro do TRE-MA

O advogado Bruno Duailibe foi confirmado hoje (5) como novo membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA). A indicação dele havia sido feita em lista tríplice formada em junho.

O novo juiz eleitoral do Maranhão estava numa lista com os juristas Charles Dias e Megbel Abdalla Fonseca.

Eles foram escolhidos em Sessão Plenária Administrativa Ordinária do Tribunal de Justiça do Maranhão, quando Bruno Duailibe obteve 24 votos dos 25 desembargadores presentes à sessão. Charles Dias ficou em segundo lugar, com 16 votos. Megbel Abdalla recebeu 19 votos, mas apenas num terceiro escrutínio.

Dessa forma, o primeiro colocado acabou sendo o nomeado.

Novidade

A formação desta lista tríplice contou com uma novidade. Pela primeira vez, o TJ franqueou a palavra aos postulantes indicação.

Assim, cada um dos concorrentes teve direito a cinco minutos de fala no plenário.

Ex-presidente da Fundação Roseana Sarney é condenada por improbidade administrativa

A juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara de Rosário, condenou a ex-presidente da “Fundação Roseana Sarney”, Benilde Maria Viana Botentuit (foto), por ato de improbidade administrativa, por ela ter deixado de prestar contas de recursos públicos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, destinados à aquisição de materiais didáticos para assistência de alunos mantidos pela fundação no município.

A sentença foi emitida no julgamento da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA).

Segundo a sentença, Benilde Maria Viana Botentuit deve restituir ao Estado a quantia de R\$ 38 mil, referente ao valor repassado em virtude do Convênio (nº 392/2008); teve os direitos políticos pelo prazo de três anos e está proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos, cuja contagem deverá ter início com o trânsito em julgado da decisão.

De acordo como Ministério Público, a ex-presidente da fundação se omitiu do dever de prestar contas dos recursos proporcionados pelo convênio, no prazo de 60 dias após o término do prazo de vigência do convênio.

Constam dos autos relatório de auditoria especial outras irregularidades praticadas pela ex-gestora. Dentre essas: inexistência de prévia pesquisa de preços de mercado dos materiais adquiridos; não realização de procedimentos licitatórios análogos aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos; ausência de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público); ausência de ato formal designando o representante da concedente para acompanhar a execução do convênio e pagamento sem identificação do responsável pelo atesto de recebimento dos materiais.

No mesmo relatório consta, ainda, que a equipe responsável pela inspeção local junto à “Fundação Roseana Sarney” foi impedida de realizar o exame dos controles contábeis e de almoxarifado, pois teve o acesso negado às suas dependências.

Na sentença, a juíza constatou que a ré deixou de comprovar a existência de prestação de contas regular a respeito da totalidade dos recursos transferidos. “Com esta conduta, restou inviabilizada a verificação acerca da correta aplicação dos valores vertidos e o cumprimento das finalidades do convênio. Com efeito, a ré tinha efetiva ciência de que a prestação de contas era dever inerente à execução do convênio”, declarou a magistrada.

A ex-presidente não foi localizada em endereço do Município de Rosário, nem no endereço de São Luís constante na base de dados da Receita Federal. Citada pelo Judiciário por meio de edital e decorrido o prazo legal para sua apresentação, ela não compareceu à Justiça, motivo pelo qual sua defesa foi apresentada pela Defensoria Pública.

Manobra para barrar convocação de Antônio Araújo pela CMSL vira caso de Justiça

O vereador César Bombeiro (PSD) ingressou com um Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra uma manobra da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís para impedir a convocação do titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Antônio Araújo, à prestar esclarecimentos à Casa acerca dos constantes alagamentos nas principais avenidas da capital, no período chuvoso.

Além de bairros da periferia, principais atingidos por serviços mal executados pela SEMOSP, o documento ressalta ainda a situação calamitosa experimentada por moradores e comerciantes das áreas do Mercado Central e Avenida Kennedy, durante o inverso. Informações e esclarecimentos sobre a atual situação da infraestrutura da capital também deverão ser prestadas aos vereadores.

A convocação foi aprovada pelo Plenário da CMSL, por unanimidade, [desde o mês de maio deste ano](#), mas o presidente da Mesa, vereador Astro de Ogum (PR), de acordo com Bombeiro, estaria trabalhando de forma contrária ao cumprimento legal de dar prosseguimento ao decidido pelo Parlamento municipal.

"Particularmente, entendo que um secretário municipal exerce uma função pública e como tal deve satisfação a população, dentro de um princípio democrático de dar uma resposta às pessoas que o elegeram", ressalta César Bombeiro.

Segundo a assessoria do parlamentar do PSD, o Mandado de Segurança aguarda parecer da juíza Cristiana de Sousa Ferraz Leite, que cuida da 7.ª Vara da Fazenda Pública. A magistrada, inclusive, já teria determinado a notificação de Astro de Ogum, requerendo do presidente da Câmara Municipal de São Luís esclarecimentos sobre o caso, para somente então se manifestar sobre o pedido.

GRAÇA BOTENTUIT É CONDENADA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara de Rosário, condenou a ex-presidente da “Fundação Roseana Sarney”, Benilde Maria Viana Botentuit (foto), por ato de improbidade administrativa, por ela ter deixado de prestar contas de recursos públicos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, destinados à aquisição de materiais didáticos para assistência de alunos mantidos pela fundação no município.

A sentença foi emitida no julgamento da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA).

Segundo a sentença, Benilde Maria Viana Botentuit deve restituir ao Estado a quantia de R\$ 38 mil, referente ao valor repassado em virtude do Convênio (nº 392/2008); teve os direitos políticos pelo prazo de três anos e está proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos, cuja contagem deverá ter início com o trânsito em julgado da decisão.

De acordo como Ministério Público, a ex-presidente da fundação se omitiu do dever de prestar contas dos recursos proporcionados pelo convênio, no prazo de 60 dias após o término do prazo de vigência do convênio.

Constam dos autos relatório de auditoria especial outras irregularidades praticadas pela ex-gestora. Dentre essas: inexistência de prévia pesquisa de preços de mercado dos materiais adquiridos; não realização de procedimentos licitatórios análogos aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos; ausência de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público); ausência de ato formal designando o representante da concedente para acompanhar a execução do convênio e pagamento sem identificação do responsável pelo atesto de recebimento dos materiais.

No mesmo relatório consta, ainda, que a equipe responsável pela inspeção local junto à “Fundação Roseana Sarney” foi impedida de realizar o exame dos controles contábeis e de almoxarifado, pois teve o acesso negado às suas dependências.

Na sentença, a juíza constatou que a ré deixou de comprovar a existência de prestação de contas regular a respeito da totalidade dos recursos transferidos. “Com esta conduta, restou inviabilizada a verificação acerca da correta aplicação dos valores vertidos e o cumprimento das finalidades do convênio. Com efeito, a ré tinha efetiva ciência de que a prestação de contas era dever inerente à execução do convênio”, declarou a magistrada.

A ex-presidente não foi localizada em endereço do Município de Rosário, nem no endereço de São Luís constante na base de dados da Receita Federal. Citada pelo Judiciário por meio de edital e decorrido o prazo legal para sua apresentação, ela não compareceu à Justiça, motivo pelo qual sua defesa foi apresentada pela Defensoria Pública.

Postado Por: Maranhão de Verdade

EX-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ROSEANA SARNEY É CONDENADA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara de Rosário, condenou a ex-presidente da “Fundação Roseana Sarney”, Benilde Maria Viana Botentuit (foto), por ato de improbidade administrativa, por ela ter deixado de prestar contas de recursos públicos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, destinados à aquisição de materiais didáticos para assistência de alunos mantidos pela fundação no município.

A sentença foi emitida no julgamento da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA).

Segundo a sentença, Benilde Maria Viana Botentuit deve restituir ao Estado a quantia de R\$ 38 mil, referente ao valor repassado em virtude do Convênio (nº 392/2008); teve os direitos políticos pelo prazo de três anos e está proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos, cuja contagem deverá ter início com o trânsito em julgado da decisão.

De acordo como Ministério Público, a ex-presidente da fundação se omitiu do dever de prestar contas dos recursos proporcionados pelo convênio, no prazo de 60 dias após o término do prazo de vigência do convênio.

Constam dos autos relatório de auditoria especial outras irregularidades praticadas pela ex-gestora. Dentre essas: inexistência de prévia pesquisa de preços de mercado dos materiais adquiridos; não realização de procedimentos licitatórios análogos aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos; ausência de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público); ausência de ato formal designando o representante da concedente para acompanhar a execução do convênio e pagamento sem identificação do responsável pelo atesto de recebimento dos materiais.

No mesmo relatório consta, ainda, que a equipe responsável pela inspeção local junto à “Fundação Roseana Sarney” foi impedida de realizar o exame dos controles contábeis e de almoxarifado, pois teve o acesso negado às suas dependências.

Na sentença, a juíza constatou que a ré deixou de comprovar a existência de prestação de contas regular a respeito da totalidade dos recursos transferidos. “Com esta conduta, restou inviabilizada a verificação acerca da correta aplicação dos valores vertidos e o cumprimento das finalidades do convênio. Com efeito, a ré tinha efetiva ciência de que a prestação de contas era dever inerente à execução do convênio”, declarou a magistrada.

A ex-presidente não foi localizada em endereço do Município de Rosário, nem no endereço de São Luís constante na base de dados da Receita Federal. Citada pelo Judiciário por meio de edital e decorrido o prazo legal para sua apresentação, ela não compareceu à Justiça, motivo pelo qual sua defesa foi apresentada pela Defensoria Pública.

O post Ex-presidente da Fundação Roseana Sarney é condenada por improbidade administrativa apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

Postado Por: Blog do Gláucio Ericeira

EX-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ROSEANA SARNEY É CONDENADA POR DEIXAR DE PRESTAR CONTAS DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO

A juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara de Rosário, condenou a ex-presidente da “Fundação Roseana Sarney”, Benilde Maria Viana Botentuit, por ato de improbidade administrativa, por ela ter deixado de prestar contas de recursos públicos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, destinados à aquisição de materiais didáticos para assistência de alunos mantidos pela fundação no município.

A sentença foi emitida no julgamento da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA).

Segundo a sentença, Benilde Maria Viana Botentuit deve restituir ao Estado a quantia de R\$ 38 mil, referente ao valor repassado em virtude do Convênio (nº 392/2008); teve os direitos políticos pelo prazo de três anos e está proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos, cuja contagem deverá ter início com o trânsito em julgado da decisão.

De acordo como Ministério Público, a ex-presidente da fundação se omitiu do dever de prestar contas dos recursos proporcionados pelo convênio, no prazo de 60 dias após o término do prazo de vigência do convênio.

Constam dos autos relatório de auditoria especial outras irregularidades praticadas pela ex-gestora. Dentre essas: inexistência de prévia pesquisa de preços de mercado dos materiais adquiridos; não realização de procedimentos licitatórios análogos aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos; ausência de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público); ausência de ato formal designando o representante da concedente para acompanhar a execução do convênio e pagamento sem identificação do responsável pelo atesto de recebimento dos materiais.

INSPEÇÃO - No mesmo relatório consta, ainda, que a equipe responsável pela inspeção local junto à “Fundação Roseana Sarney” foi impedida de realizar o exame dos controles contábeis e de almoxarifado, pois teve o acesso negado às suas dependências.

Na sentença, a juíza constatou que a ré deixou de comprovar a existência de prestação de contas regular a respeito da totalidade dos recursos transferidos. “Com esta conduta, restou inviabilizada a verificação acerca da correta aplicação dos valores vertidos e o cumprimento das finalidades do convênio. Com efeito, a ré tinha efetiva ciência de que a prestação de contas era dever inerente à execução do convênio”, declarou a magistrada.

A ex-presidente não foi localizada em endereço do Município de Rosário, nem no endereço de São Luís constante na base de dados da Receita Federal. Citada pelo Judiciário por meio de edital e decorrido o prazo legal para sua apresentação, ela não compareceu à Justiça, motivo pelo qual sua defesa foi apresentada pela Defensoria Pública.

O post Ex-presidente da Fundação Roseana Sarney é condenada por deixar de prestar contas de recursos da educação apareceu primeiro em John Cutrim.

JUSTIÇA CONDENA 'COMPRA PREMIADA ELETROMIL' A PAGAR R\$ 10 MIL A CADA CONSUMIDOR PREJUDICADO

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, declarou nulos os contratos firmados entre a ELETROMIL e os consumidores, condenando a empresa e o outro réu, Emilson Aragão, a ressarcirem aos consumidores as quantias pagas relativas aos contratos de “compra premiada”, acrescidos de correção monetária contada do efetivo desembolso e juros legais a partir da data da citação da ação coletiva. Os réus foram condenados, ainda, a indenizarem os danos morais suportados pelos consumidores prejudicados, cujo valor fixo será, para cada consumidor, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros e correção monetária.

Por fim, a sentença, que tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins, condenou a parte ré a efetuar o pagamento de indenização a título de reparação por danos morais coletivos, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A sentença é resultado de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, tendo como réus Eletromil Eletrodomésticos LTDA e Emilson Aragão. O autor alega que os requeridos, utilizando-se do “esquema da pirâmide”, aplicaram golpes nos consumidores em relação a contratos intitulados de “Compra Premiada”. Narra a ação que os referidos contratos firmados teriam como objeto a aquisição de bens móveis, com a possibilidade de interrupção dos pagamentos vincendos, mediante contemplação através de sorteio.

O MPE afirmou que os consumidores que tinham seus contratos contemplados e/ou quitados, ao verificarem que não recebiam o bem, buscavam a empresa a fim de resolver a questão, no que sempre lhe diziam para aguardar, visando ganhar tempo. Afirmou ainda o autor que, quando os assistidos percebiam que se tratava de um golpe, entravam em pânico, gerando muitas reclamações. Os réus não apresentaram contestação, tendo decretada a revelia – termo jurídico que caracteriza o não comparecimento de determinado réu a seu próprio julgamento ou a falta de apresentação de defesa.

“Na presente demanda, a atividade desenvolvida pela Eletromil, consistia em atrair consumidores com a promessa de adquirir um bem móvel, através da formação de grupos de participantes que pagariam parcelas mensais e concorreriam através de sorteios pelo bem objeto do contrato. Quando houvesse um sorteado contemplado, este ficaria dispensado da obrigação de pagar as demais parcelas, assim, outro consumidor entraria no grupo”, narra a sentença. E segue: “Entendo que referida operação caracteriza uma espécie de consórcio fraudulento, conhecido popularmente como ‘pirâmide’, prática esta notoriamente condenada pelo ordenamento jurídico por configurar crime contra a economia popular. Além disso, é fato notório que inúmeros consumidores não conseguiram obter a devolução dos valores pagos, nem mesmo o produto almejado, frente a avalanche de ações ajuizadas, corroborando, deste modo, a má-fé dos réus”.

Para a Justiça, as condutas dos réus violam diversos princípios e normas de proteção ao consumidor, como a boa-fé objetiva – que inspira a confiança na execução dos contratos, consistente na justa expectativa de fruir do bem da vida prometido.

“Configura descumprimento da oferta, nos termos do artigo 30 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor, autorizando que o contrato seja rescindido e que eventuais valores antecipados pelo prejudicado sejam devolvidos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da indenização por perdas e danos. Configurado, portanto, o descumprimento do contrato pelos réus, dando ensejo à obrigação de devolução das quantias pagas pelos adquirentes”, diz a sentença.

Sobre o dano moral, no caso sob análise, entende o magistrado que “a coletividade de usuários suportou inúmeros transtornos diante das consequências da ausência de boa fé contratual, pois não foram observadas as normas consumeristas. Há lesão evidente na confiança das relações negociais, especialmente, por se tratar, em sua maioria, de pessoas com baixo poder aquisitivo”. E conclui: “O valor da indenização pelos danos morais coletivos não pode ser insignificante, sob pena de não atingir o propósito educativo, mas também não deve ser exagerado e desproporcional a ponto de tornar-se excessivamente oneroso”, frisou a sentença.

Juíza fica estarecida com o comportamento de mulher vítima de tentativa de feminicídio em Pedreiras

Em entrevista à Rádio FM Cidade, Programa Tribuna 101, a juíza Larissa Tupinambá, titular da 3ª Vara da Comarca de Pedreiras, falou da importância do evento que acontece hoje À noite (06), na Câmara Municipal: "I Seminário sobre Feminicídio".

A magistrada destacou alguns motivos para a impunidade de agressores e incentivou vizinhos que presencie casos de agressões doméstica para denunciar às autoridades competentes.

"Medidas protetivas que afastam agressores de suas vítimas também são tomadas a partir de denúncias de vizinhos ou populares", explicou.

A juíza abordou com preocupação a elevação dos casos de feminicídios. Também mencionou um caso ocorrido semana passada, sobre uma tentativa de feminicídio; a vítima foi atingida com um disparo de arma de fogo; o próprio companheiro foi o autor do disparo; ainda assim, logo após o ocorrido, a companheira fez as pazes com o marido e insiste em defender o agressor. Larissa Tupinambá externa que o episódio a deixou estarecida.

"Muitos desses casos não chegam às autoridades de proteção a mulher por duas determinantes pressões psicológicas, medo ou dependência sentimental para com o conjugue", finalizou .

Ex-presidente de ONG é condenada a devolver R\$ 38 mil

A juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara de Rosário, condenou a ex-presidente da ONG “Fundação Roseana Sarney”, Benilde Maria Viana Botentuit, por ato de improbidade administrativa, por ela ter deixado de prestar contas de recursos públicos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, destinados à aquisição de materiais didáticos para assistência de alunos mantidos pela fundação no município.

A sentença foi emitida no julgamento da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA).

Segundo a sentença, Benilde Maria Viana Botentuit deve restituir ao Estado a quantia de R\$ 38 mil, referente ao valor repassado em virtude do Convênio (nº 392/2008); teve os direitos políticos pelo prazo de três anos e está proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos, cuja contagem deverá ter início com o trânsito em julgado da decisão.

Constam dos autos relatório de auditoria especial outras irregularidades praticadas pela ex-gestora. Dentre essas: inexistência de prévia pesquisa de preços de mercado dos materiais adquiridos; não realização de procedimentos licitatórios análogos aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos; ausência de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público).

No mesmo relatório consta, ainda, que a equipe responsável pela inspeção local junto à “Fundação Roseana Sarney” foi impedida de realizar o exame dos controles contábeis e de almoxarifado, pois teve o acesso negado às suas dependências.

Na sentença, a juíza constatou que a ré deixou de comprovar a existência de prestação de contas regular a respeito da totalidade dos recursos transferidos.

Justiça condena 'Compra Premiada Eletromil' a ressarcir consumidores

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, declarou nulos os contratos firmados entre a ELETROMIL e os consumidores, condenando a empresa e o outro réu, Emilson Aragão, a ressarcirem aos consumidores as quantias pagas relativas aos contratos de “compra premiada”, acrescidos de correção monetária contada do efetivo desembolso e juros legais a partir da data da citação da ação coletiva.

Os réus foram condenados, ainda, a indenizarem os danos morais suportados pelos consumidores prejudicados, cujo valor fixo será, para cada consumidor, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros e correção monetária.

Por fim, a sentença, que tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins, condenou a parte ré a efetuar o pagamento de indenização a título de reparação por danos morais coletivos, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença é resultado de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, tendo como réus Eletromil Eletrodomésticos LTDA e Emilson Aragão. O autor alega que os requeridos, utilizando-se do “esquema da pirâmide”, aplicaram golpes nos consumidores em relação a contratos intitulados de “Compra Premiada”.

Narra a ação que os referidos contratos firmados teriam como objeto a aquisição de bens móveis, com a possibilidade de interrupção dos pagamentos vincendos, mediante contemplação através de sorteio. O MPE afirmou que os consumidores que tinham seus contratos contemplados e/ou quitados, ao verificarem que não recebiam o bem, buscavam a empresa a fim de resolver a questão, no que sempre lhe diziam para aguardar, visando ganhar tempo. Afirmou ainda o autor que, quando os assistidos percebiam que se tratava de um golpe, entravam em pânico, gerando muitas reclamações. Os réus não apresentaram contestação, tendo decretada a revelia – termo jurídico que caracteriza o não comparecimento de determinado réu a seu próprio julgamento ou a falta de apresentação de defesa.

“Na presente demanda, a atividade desenvolvida pela Eletromil, consistia em atrair consumidores com a promessa de adquirir um bem móvel, através da formação de grupos de participantes que pagariam parcelas mensais e concorreriam através de sorteios pelo bem objeto do contrato. Quando houvesse um sorteado contemplado, este ficaria dispensado da obrigação de pagar as demais parcelas, assim, outro consumidor entraria no grupo”, narra a sentença. E segue: “Entendo que referida operação caracteriza uma espécie de consórcio fraudulento, conhecido popularmente como ‘pirâmide’, prática esta notoriamente condenada pelo ordenamento jurídico por configurar crime contra a economia popular. Além disso, é fato notório que inúmeros consumidores não conseguiram obter a devolução dos valores pagos, nem mesmo o produto almejado, frente a avalanche de ações ajuizadas, corroborando, deste modo, a má-fé dos réus”.

Para a Justiça, as condutas dos réus violam diversos princípios e normas de proteção ao consumidor, como a boa-fé objetiva – que inspira a confiança na execução dos contratos, consistente na justa expectativa de fruir do bem da vida prometido. “Configura descumprimento da oferta, nos termos do artigo 30 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor, autorizando que o contrato seja rescindido e que eventuais valores antecipados pelo prejudicado sejam devolvidos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da indenização por perdas e danos. Configurado, portanto, o descumprimento do contrato pelos réus, dando ensejo à obrigação de devolução das

quantias pagas pelos adquirentes”, diz a sentença.

Sobre o dano moral, no caso sob análise, entende o magistrado que “a coletividade de usuários suportou inúmeros transtornos diante das consequências da ausência de boa fé contratual, pois não foram observadas as normas consumeristas. Há lesão evidente na confiança das relações negociais, especialmente, por se tratar, em sua maioria, de pessoas com baixo poder aquisitivo”. E conclui: “O valor da indenização pelos danos morais coletivos não pode ser insignificante, sob pena de não atingir o propósito educativo, mas também não deve ser exagerado e desproporcional a ponto de tornar-se excessivamente oneroso”, frisou a sentença.

Ex-presidente de fundação é condenada por deixar de prestar contas de recursos da educação

A juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara de Rosário, condenou a ex-presidente da “Fundação Roseana Sarney”, Benilde Maria Viana Botentuit, por ato de improbidade administrativa, por ela ter deixado de prestar contas de recursos públicos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, destinados à aquisição de materiais didáticos para assistência de alunos mantidos pela fundação no município.

A sentença foi emitida no julgamento da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA).

Segundo a sentença, Benilde Maria Viana Botentuit deve restituir ao Estado a quantia de R\$ 38 mil, referente ao valor repassado em virtude do Convênio (nº 392/2008); teve os direitos políticos pelo prazo de três anos e está proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos, cuja contagem deverá ter início com o trânsito em julgado da decisão.

De acordo como Ministério Público, a ex-presidente da fundação se omitiu do dever de prestar contas dos recursos proporcionados pelo convênio, no prazo de 60 dias após o término do prazo de vigência do convênio.

Constam dos autos relatório de auditoria especial outras irregularidades praticadas pela ex-gestora. Dentre essas: inexistência de prévia pesquisa de preços de mercado dos materiais adquiridos; não realização de procedimentos licitatórios análogos aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos; ausência de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público); ausência de ato formal designando o representante da concedente para acompanhar a execução do convênio e pagamento sem identificação do responsável pelo atesto de recebimento dos materiais.

INSPEÇÃO - No mesmo relatório consta, ainda, que a equipe responsável pela inspeção local junto à “Fundação Roseana Sarney” foi impedida de realizar o exame dos controles contábeis e de almoxarifado, pois teve o acesso negado às suas dependências.

Na sentença, a juíza constatou que a ré deixou de comprovar a existência de prestação de contas regular a respeito da totalidade dos recursos transferidos. “Com esta conduta, restou inviabilizada a verificação acerca da correta aplicação dos valores vertidos e o cumprimento das finalidades do convênio. Com efeito, a ré tinha efetiva ciência de que a prestação de contas era dever inerente à execução do convênio”, declarou a magistrada. A ex-presidente não foi localizada em endereço do Município de Rosário, nem no endereço de São Luís constante na base de dados da Receita Federal. Citada pelo Judiciário por meio de edital e decorrido o prazo legal para sua apresentação, ela não compareceu à Justiça, motivo pelo qual sua defesa foi apresentada pela Defensoria Pública.

Justiça condena 'Compra Premiada Eletromil' a ressarcir consumidores

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, declarou nulos os contratos firmados entre a ELETROMIL e os consumidores, condenando a empresa e o outro réu, Emilson Aragão, a ressarcirem aos consumidores as quantias pagas relativas aos contratos de "compra premiada", acrescidos de correção monetária contada do efetivo desembolso e juros legais a partir da data da citação da ação coletiva. Os réus foram condenados, ainda, a indenizarem os danos morais suportados pelos consumidores prejudicados, cujo valor fixo será, para cada consumidor, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros e correção monetária.

Por fim, a sentença, que tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins, condenou a parte ré a efetuar o pagamento de indenização a título de reparação por danos morais coletivos, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença é resultado de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, tendo como réus Eletromil Eletrodomésticos LTDA e Emilson Aragão. O autor alega que os requeridos, utilizando-se do "esquema da pirâmide", aplicaram golpes nos consumidores em relação a contratos intitulados de "Compra Premiada".

Narra a ação que os referidos contratos firmados teriam como objeto a aquisição de bens móveis, com a possibilidade de interrupção dos pagamentos vincendos, mediante contemplação através de sorteio. O MPE afirmou que os consumidores que tinham seus contratos contemplados e/ou quitados, ao verificarem que não recebiam o bem, buscavam a empresa a fim de resolver a questão, no que sempre lhe diziam para aguardar, visando ganhar tempo. Afirmou ainda o autor que, quando os assistidos percebiam que se tratava de um golpe, entravam em pânico, gerando muitas reclamações. Os réus não apresentaram contestação, tendo decretada a revelia - termo jurídico que caracteriza o não comparecimento de determinado réu a seu próprio julgamento ou a falta de apresentação de defesa.

"Na presente demanda, a atividade desenvolvida pela Eletromil, consistia em atrair consumidores com a promessa de adquirir um bem móvel, através da formação de grupos de participantes que pagariam parcelas mensais e concorreriam através de sorteios pelo bem objeto do contrato. Quando houvesse um sorteado contemplado, este ficaria dispensado da obrigação de pagar as demais parcelas, assim, outro consumidor entraria no grupo", narra a sentença. E segue: "Entendo que referida operação caracteriza uma espécie de consórcio fraudulento, conhecido popularmente como 'pirâmide', prática esta notoriamente condenada pelo ordenamento jurídico por configurar crime contra a economia popular. Além disso, é fato notório que inúmeros consumidores não conseguiram obter a devolução dos valores pagos, nem mesmo o produto almejado, frente a avalanche de ações ajuizadas, corroborando, deste modo, a má-fé dos réus".

Para a Justiça, as condutas dos réus violam diversos princípios e normas de proteção ao consumidor, como a boa-fé objetiva - que inspira a confiança na execução dos contratos, consistente na justa expectativa de fruir do bem da vida prometido. "Configura descumprimento da oferta, nos termos do artigo 30 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor, autorizando que o contrato seja rescindido e que eventuais valores antecipados pelo prejudicado sejam devolvidos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da indenização por perdas e danos. Configurado, portanto, o descumprimento do contrato pelos réus, dando ensejo à obrigação de devolução das quantias pagas pelos adquirentes", diz a sentença.

Sobre o dano moral, no caso sob análise, entende o magistrado que "a coletividade de usuários suportou inúmeros transtornos diante das consequências da ausência de boa-fé contratual, pois não foram observadas as normas consumeristas. Há lesão evidente na confiança das relações negociais, especialmente, por se tratar, em sua maioria, de pessoas com baixo poder aquisitivo". E conclui: "O valor da indenização pelos danos morais coletivos não pode ser insignificante, sob pena de não atingir o propósito educativo, mas também não deve ser exagerado e desproporcional a ponto de tornar-se excessivamente oneroso", frisou a sentença.

Bruno Duailibe é confirmado novo membro titular do TRE-MA

O advogado Bruno Duailibe foi confirmado ontem como novo membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA). A indicação dele havia sido feita em junho, numa lista tríplice formada, ainda, pelos juristas Charles Dias e Megbel Abdalla Fonseca.

Eles haviam sido escolhidos em Sessão Plenária Administrativa Ordinária do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), quando Duailibe obteve 24 votos dos 25 desembargadores presentes à sessão.

Charles Dias ficou em segundo lugar, com 16 votos. Megbel Abdalla recebeu 19 votos, mas apenas num terceiro escrutínio. Dessa forma, o primeiro colocado acabou sendo o nomeado.

Novidade

A formação desta lista tríplice contou com uma novidade. Pela primeira vez o TJ franqueou a palavra aos postulantes indicação.

Assim, cada um dos concorrentes teve direito a cinco minutos de fala no plenário, prática que deve ser adota de agora em diante pela corte.

Ex-presidente de ONG é condenada a devolver R\$ 38 mil

A juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara de Rosário, condenou a ex-presidente da ONG "Fundação Roseana Sarney", Benilde Maria Viana Botentuit, por ato de improbidade administrativa, por ela ter deixado de prestar contas de recursos públicos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, destinados à aquisição de materiais didáticos para assistência de alunos mantidos pela fundação no município.

A sentença foi emitida no julgamento da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA).

Segundo a sentença, Benilde Maria Viana Botentuit deve restituir ao Estado a quantia de R\$ 38 mil, referente ao valor repassado em virtude do Convênio (nº 392/2008); teve os direitos políticos pelo prazo de três anos e está proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos, cuja contagem deverá ter início com o trânsito em julgado da decisão.

Constam dos autos relatório de auditoria especial outras irregularidades praticadas pela ex-gestora. Dentre essas: inexistência de prévia pesquisa de preços de mercado dos materiais adquiridos; não realização de procedimentos licitatórios análogos aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos; ausência de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público).

No mesmo relatório consta, ainda, que a equipe responsável pela inspeção local junto à "Fundação Roseana Sarney" foi impedida de realizar o exame dos controles contábeis e de almoxarifado, pois teve o acesso negado às suas dependências.

Na sentença, a juíza constatou que a ré deixou de comprovar a existência de prestação de contas regular a respeito da totalidade dos recursos transferidos.

Juíza de Parnarama aplica novo corretivo em Raimundinho Silveira; agora a administração dele não estava repassando o imposto sindical

Definitivamente a administração do prefeito de Parnarama, Raimundinho Silveira está precisando melhorar muito. Depois de se envolver numa briga com servidores e ser acusado de atrasar salários e tentar tirar direitos dos funcionários efetivos, agora a administração de Raimundinho está sendo acusada de não repassar o imposto sindical ao sindicato dos servidores municipais, o que motivou a juíza da cidade a aplicar um novo corretivo do gestor do município, pois em julho último ela decretou provisoriamente a indisponibilidade dos bens dele por conta de má gestão dos recursos públicos na construção de uma Matadouro na cidade.

Nesta nova canetada da juíza, em decisão liminar, depois de ouvir o gestor, ela determinou que a Administração Municipal volte a fazer o recolhimento mensal da contribuição associativa dos servidores sindicalizados para o Sindicato dos Servidores Municipais (SINPROSEMP). A Juíza acolheu solicitação do SINPROSEMP, considerando a suspensão ilegal e arbitrária, e ordenando a regularização, a partir deste mês de novembro/2018.

A decisão manda replantar os descontos, baseados na folha de janeiro/2018, sem prejuízo de novas inclusões solicitadas regularmente, além de repassar os valores descontados para conta bancária do Sindicato no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de mil reais, imposta ao próprio Prefeito.

A contribuição associativa, QUE é mensal e possui autorização expressa do servidor no ato da sindicalização, teve o recolhimento suspenso em fevereiro/2018, por determinação do prefeito Raimundo Silveira, em represália à greve dos servidores municipais.

Segundo o Presidente do Sindicato, Júnior Dias Viana, “foi as duras penas que sobrevivemos esses nove meses, sem recebimento de nossa única fonte de renda”. Júnior disse que, por causa desse golpe na receita do Sindicato, os servidores ficaram sem a tradicional Festa do Servidor, comemorativa do 28 de outubro. “Mas havendo a regularização, vamos avaliar se há condições de fazer uma confraternização natalina, desde que não prejudique a funcionalidade do Sindicato e o custeio das lutas em defesa dos nossos direitos”, acrescenta.

Veja trecho da decisão da juíza:

“DEFIRO o pedido de tutela de urgência para determinar ao Município de Parnarama/MA que replante a partir da folha de novembro de 2018 o desconto da contribuição mensal associativa, tomando por base os dados constantes do mês de janeiro de 2018, sem prejuízo de novas consignações mediante a solicitação regular que se faça acompanhar da respectiva autorização do servidor, bem como faça os repasses das próximas contribuições associativas mensais em até 05 (cinco) dias úteis após o pagamento dos salários dos servidores consignatários mediante depósito dos respectivos valores na conta bancária fornecida pelo autor, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser suportada pessoalmente pelo Prefeito e revertida ao Sindicato. Ademais, determino ao Município requerido que demonstre a este juízo o cumprimento da decisão liminar no prazo a de 48h (quarenta e oito horas) após a efetivação dos descontos na folha de novembro de 2018, também sob pena de multa diária e pessoal ao Prefeito no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser revertida em favor do Sindicato. Cumpra-se com a URGÊNCIA que requer o caso.

SHEILA SILVA CUNHA - Juíza de Direito.”

Polícia civil prende na avenida Tiúba em Timon homem condenado pela justiça pela prática de roubo

A Polícia Civil do Maranhão, através do GPE-18 (Grupo de Pronto Emprego da 18ª Delegacia Regional da Polícia Civil- DRPC), prendeu na manhã desta terça-feira (6), Silvio de Oliveira de Azevedo.

A prisão foi em cumprimento a um mandato de prisão em aberto expedido pela 2ª vara criminal de Timon que o condenou a 7 anos e 4 meses de prisão pelo crime de roubo majorado (aquele que assim se caracteriza por haver o agente exercido a violência ou a ameaça com emprego de arma).

Silvio foi preso no final da Avenida Tiúba, zona urbana de Timon e será encaminhado à Unidade Prisional da cidade para cumprimento da sentença.

(Da assessoria da polícia civil de Timon)

COISA BOA: Projeto "Pare! Concilie e Siga" é destaque na Semana Nacional da Conciliação

Solenidade de abertura da Semana Nacional da Conciliação em Imperatriz ocorreu na manhã desta segunda-feira, 5, no auditório de uma faculdade, no Parque Sanharol. Evento é promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, TJ-MA, e segue até o próximo domingo, 11.

Os juízes Adolfo Pires, da 2ª Vara da Família, e Ana Beatriz, da 2ª Vara Cível, advogados, alunos, lideranças comunitárias, agentes de trânsito e o diretor executivo da Setran, Ráder Leão, participaram da cerimônia.

Entre os projetos de conciliação e de mediação foram destaques o "Pare! Concilie e Siga", da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Setran, que apresentou resultados com cerca de 200 conciliações em acidentes de trânsito por mês em Imperatriz. E também o "Mediar para Educar", dirigido pela juíza Ana Beatriz, vencedor da 8ª edição do prêmio "Conciliar é Legal", do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O juiz Adolfo Pires parabenizou os projetos envolvidos, com destaque ao secretário municipal de Trânsito, Leandro Braga, pela iniciativa do serviço de conciliação em acidentes de trânsito. Atendimento de ocorrências é feito exclusivamente pelos agentes da Setran, no telefone (99) 9 9198-6082.

Presente em vários pontos da cidade e com deslocamento rápido, além de regularizar o trânsito no local, os agentes da Setran já realizaram a conciliação entre as partes em serviço que consiste no ajuste do termo de responsabilidade de cada um no episódio.

Todos os agentes participaram de curso de qualificação no começo deste ano, inclusive com aulas práticas e teóricas, nas vias de Imperatriz. "Esse curso foi muito importante para nossa atuação, facilitando ainda mais o entendimento sobre o projeto", enfatizou o agente Victor Amorim.

Projeto "Pare! Concilie e Siga" é destaque na Semana Nacional da Conciliação

IMPERATRIZ - Solenidade de abertura da Semana Nacional da Conciliação em Imperatriz ocorreu na manhã desta segunda-feira, 5, no auditório de uma faculdade, no Parque Sanharol. Evento é promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, TJ-MA, e segue até o próximo domingo, 11.

Os juízes Adolfo Pires, da 2ª Vara da Família, e Ana Beatriz, da 2ª Vara Cível, advogados, alunos, lideranças comunitárias, agentes de trânsito e o diretor executivo da Setran, Ráder Leão, participaram da cerimônia.

Entre os projetos de conciliação e de mediação foram destaques o "Pare! Concilie e Siga", da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Setran, que apresentou resultados com cerca de 200 conciliações em acidentes de trânsito por mês em Imperatriz. E também o "Mediar para Educar", dirigido pela juíza Ana Beatriz, vencedor da 8ª edição do prêmio "Conciliar é Legal", do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O juiz Adolfo Pires parabenizou os projetos envolvidos, com destaque ao secretário municipal de Trânsito, Leandro Braga, pela iniciativa do serviço de conciliação em acidentes de trânsito. Atendimento de ocorrências é feito exclusivamente pelos agentes da Setran, no telefone (99) 9 9198-6082.

Evento foi aberto na manhã desta segunda-feira, 05, no auditório de uma faculdade particular. (Foto: Gil Carvalho)

Presente em vários pontos da cidade e com deslocamento rápido, além de regularizar o trânsito no local, os agentes da Setran já realizaram a conciliação entre as partes em serviço que consiste no ajuste do termo de responsabilidade de cada um no episódio.

Todos os agentes participaram de curso de qualificação no começo deste ano, inclusive com aulas práticas e teóricas, nas vias de Imperatriz. "Esse curso foi muito importante para nossa atuação, facilitando ainda mais o entendimento sobre o projeto", enfatizou o agente Victor Amorim.

CONCILIAÇÃO | JUIZADO DE TIMON INSCREVE CANDIDATOS PARA FUNÇÃO DE CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

O Juizado Especial Cível e Criminal de Timon lançou edital para a função de “Conciliador Voluntário”, para atuar junto à unidade judicial. No documento, o juiz titular, Josemilton Silva Barros, informa que as inscrições para o processo seletivo simplificado para a referida função estarão abertas de 05 a 09 de novembro de 2018 e podem ser feitas pela internet.

Serão cinco vagas de conciliador escolhidos entre bacharéis em Direito, independente do tempo de experiência profissional, com a ressalva de que se advogados militantes ficam impedidos de exercer a advocacia e de manter vínculo com escritório de advocacia com atuação perante o Juizado Especial onde esteja designado, enquanto no desempenho de suas funções. E mais cinco vagas para acadêmicos de Direito, com idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos completos, devidamente matriculados a partir do 5º (quinto) período letivo, os quais irão ser distribuídos para atuar nas sessões de conciliação designadas.

As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela rede mundial de computadores com o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://goo.gl/forms/YSTr6xF95PVotKb72>. Após o preenchimento e envio do formulário, é necessário enviar currículo lattes acompanhado das comprovações e do diploma e histórico escolar, todos em formato PDF (Portable Document Format), para o endereço de email juizcivcrimtim@gmail.com.

O candidato selecionado terá a indicação formalizada para a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, a quem compete o ato de nomeação. “O candidato classificado no processo seletivo não garante direito subjetivo à nomeação, uma vez que a função é de livre nomeação e exoneração e sem vínculo empregatício ou trabalhista”, informa o edital.

“Todos os atos relativos ao processo seletivo simplificado serão publicados por edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão, disponível no Portal do Poder Judiciário do Maranhão na internet, no endereço <http://www.tjma.jus.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais”, destaca o edital.

SERVIÇO - A atividade do conciliador voluntário é considerada serviço público relevante, não gerando vínculo estatutário ou trabalhista com o Poder Judiciário, mas serve como título em concurso para provimento de cargos do Poder Judiciário (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão, art. 62).

Dentre as atribuições do conciliador voluntário estão: assegurar às partes igualdade de tratamento; não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição; manter rígido controle dos autos de processo em seu poder; submeter após as sessões de conciliação as propostas de acordo à homologação pelo juiz titular; comparecer pontualmente no horário de início das sessões de conciliação e não se ausentar injustificadamente antes de seu término; ser assíduo e disciplinado, bem como tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, advogados, testemunhas, funcionários e auxiliares da Justiça.

NOVEMBRO | 48 RÉUS SERÃO JULGADOS NO MÊS NACIONAL DO JÚRI NO FÓRUM DE SÃO LUÍS

As quatro varas do Tribunal do Júri de São Luís vão julgar em novembro, Mês Nacional do Júri, 48 acusados de crimes dolosos contra a vida. O evento começou na quinta-feira (01), com o julgamento de João Batista Pereira. Ele foi condenado a 7 anos, 2 meses e 20 dias de reclusão, por tentar matar a golpes de facão sua ex-companheira Maria Joana Araújo Rodrigues, por não aceitar o fim do relacionamento. O crime ocorreu no dia 08 de setembro de 2007, na casa da vítima, na Cidade Olímpica, onde o acusado estava para comemorar o aniversário da filha da vítima.

As sessões de júri popular ocorrem nos salões localizados no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), começando às 8h30. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou a participação das unidades judiciais de 1º Grau no evento, um esforço concentrado de julgamento de acusados de crimes dolosos contra a vida. A Portaria n.º 69/2017 do CNJ instituiu o Mês Nacional do Júri, recomendando que as unidades com competência para o julgamento desses crimes priorizem os processos que integram as metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP) e os processos de réus presos.

Na 1ª Vara do Tribunal do Júri, que tem como titular o juiz Osmar Gomes dos Santos, será julgado nesta segunda-feira (05) José Ribamar de Luna Pereira, acusado do homicídio de Aislan Wagner Gonçalves de Almeida. O 2º Tribunal do Júri julgará este mês Luís André Costa Cunha (dia 05), Jonas Silva Santos (07), Edson Frazão Correia (09), Renato Costa Lindoso (12), Francisco José Nascimento de Oliveira (13), Pedro Pinheiro Costa (14), Eider dos Santos Vale (21), Daniel dos Santos Nogueira (22), Lucas Francisco Raulino de Aguiar (26), Gilson Carlos Correa Bezerra (28) e Domingos da Assunção Silva (30). As sessões serão presididas pelo juiz titular Gilberto de Moura Lima.

Já no 3º Tribunal do Júri na segunda-feira (05) sentará no banco dos réus Márcio Antônio Costa Lavrado. Também serão julgados Antônio Jorge Cruvel dos Santos (dia 07), Elton Carlos Madeira Gomes (09), Juracy de Sena e Silva (12) e Maycon Costa de Sousa. Está respondendo pela unidade judiciária o juiz Flávio Roberto Ribeiro Soares.

No 4º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, haverá sessões todos os dias úteis do Mês Nacional do Júri. Além de João Batista Pereira, conhecido como Carimbó, julgado e condenado na última quinta-feira (01), também serão submetidos ao júri popular Wedson de Jesus Ribeiro (05), Alexsandro Coelho Mendes (06), Jomar Roberto Ferreira da Cruz (07), Aurélio Correia Serra e David Gabriel Teixeira Dias (08), Gabriel Ewerton Alves (09), José Reginaldo Salgado da Silva (12), Jorge Franco Silva Madeira (13), Danilo Alison Rodrigues (14) e Zacarias Elesbão Ribeiro (19).

Serão julgados pelo 4º Tribunal do Júri em novembro também Antônio Santos Neto, Carlos Boais Costa, Clemilson Sá dos Santos e Leandro Costa (dia 20), Jorge Taynan Silva Mendes (21) e Aylton Santos Nascimento (22). No dia 23 (sexta-feira), sentarão no banco dos réus sete acusados: Alberdan Costa dos Santos, Edgard Bezerra Ferreira, José Ivan Fonseca Campos, Marcos Vinícius Rodrigues Martins, Matheus Assunção Ferreira, Michel Reis Gonzaga Costa e Wemerson Ribeiro Lopes.

Na última semana do mês, ainda na 4ª Vara do Júri, haverá o julgamento de Davi Gabriel Teixeira Dias e Jorge Luís da Silva Ribeiro (dia 26), Ananias Serra Cutrim Neto (27), Francisco Silva Lima (28), Maxsuel Dias Pereira (29) e Hugo Leonardo Moreno Dutra (30).

Mês Nacional - em 2017, o Judiciário do Estado do Maranhão realizou 897 sessões do Tribunal de Júri, o que corresponde a um aumento de 19,7% em relação às sessões realizadas em 2016 para julgamento de crimes dolosos contra a vida. No Mês Nacional do Júri, em 2017, foram realizadas 180 sessões em todo o Estado.

Maranhão | Justiça condena 'Compra Premiada Eletromil' a ressarcir consumidores

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, declarou nulos os contratos firmados entre a ELETROMIL e os consumidores, condenando a empresa e o outro réu, Emilson Aragão, a ressarcirem aos consumidores as quantias pagas relativas aos contratos de “compra premiada”, acrescidos de correção monetária contada do efetivo desembolso e juros legais a partir da data da citação da ação coletiva. Os réus foram condenados, ainda, a indenizarem os danos morais suportados pelos consumidores prejudicados, cujo valor fixo será, para cada consumidor, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros e correção monetária.

Por fim, a sentença, que tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins, condenou a parte ré a efetuar o pagamento de indenização a título de reparação por danos morais coletivos, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença é resultado de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, tendo como réus Eletromil Eletrodomésticos LTDA e Emilson Aragão. O autor alega que os requeridos, utilizando-se do “esquema da pirâmide”, aplicaram golpes nos consumidores em relação a contratos intitulados de “Compra Premiada”.

Narra a ação que os referidos contratos firmados teriam como objeto a aquisição de bens móveis, com a possibilidade de interrupção dos pagamentos vincendos, mediante contemplação através de sorteio. O MPE afirmou que os consumidores que tinham seus contratos contemplados e/ou quitados, ao verificarem que não recebiam o bem, buscavam a empresa a fim de resolver a questão, no que sempre lhe diziam para aguardar, visando ganhar tempo. Afirmou ainda o autor que, quando os assistidos percebiam que se tratava de um golpe, entravam em pânico, gerando muitas reclamações. Os réus não apresentaram contestação, tendo decretada a revelia - termo jurídico que caracteriza o não comparecimento de determinado réu a seu próprio julgamento ou a falta de apresentação de defesa.

“Na presente demanda, a atividade desenvolvida pela Eletromil, consistia em atrair consumidores com a promessa de adquirir um bem móvel, através da formação de grupos de participantes que pagariam parcelas mensais e concorreriam através de sorteios pelo bem objeto do contrato. Quando houvesse um sorteado contemplado, este ficaria dispensado da obrigação de pagar as demais parcelas, assim, outro consumidor entraria no grupo”, narra a sentença. E segue: “Entendo que referida operação caracteriza uma espécie de consórcio fraudulento, conhecido popularmente como ‘pirâmide’, prática esta notoriamente condenada pelo ordenamento jurídico por configurar crime contra a economia popular. Além disso, é fato notório que inúmeros consumidores não conseguiram obter a devolução dos valores pagos, nem mesmo o produto almejado, frente a avalanche de ações ajuizadas, corroborando, deste modo, a má-fé dos réus”.

Para a Justiça, as condutas dos réus violam diversos princípios e normas de proteção ao consumidor, como a boa-fé objetiva - que inspira a confiança na execução dos contratos, consistente na justa expectativa de fruir do bem da vida prometido. “Configura descumprimento da oferta, nos termos do artigo 30 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor, autorizando que o contrato seja rescindido e que eventuais valores antecipados pelo prejudicado sejam devolvidos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

Configurado, portanto, o descumprimento do contrato pelos réus, dando ensejo à obrigação de devolução das quantias pagas pelos adquirentes”, diz a sentença.

Sobre o dano moral, no caso sob análise, entende o magistrado que “a coletividade de usuários suportou inúmeros transtornos diante das consequências da ausência de boa fé contratual, pois não foram observadas as normas consumeristas. Há lesão evidente na confiança das relações negociais, especialmente, por se tratar, em sua maioria, de pessoas com baixo poder aquisitivo”. E conclui: “O valor da indenização pelos danos morais coletivos não pode ser insignificante, sob pena de não atingir o propósito educativo, mas também não deve ser exagerado e desproporcional a ponto de tornar-se excessivamente oneroso”, frisou a sentença.

Ex-presidente da Fundação Roseana Sarney é condenada por improbidade administrativa

A juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara de Rosário, condenou a ex-presidente da "Fundação Roseana Sarney", Benilde Maria Viana Botentuit (foto), por ato de improbidade administrativa, por ela ter deixado de prestar contas de recursos públicos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, destinados à aquisição de materiais didáticos para assistência de alunos mantidos pela fundação no município.

A sentença foi emitida no julgamento da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA).

Segundo a sentença, Benilde Maria Viana Botentuit deve restituir ao Estado a quantia de R\$ 38 mil, referente ao valor repassado em virtude do Convênio (nº 392/2008); teve os direitos políticos pelo prazo de três anos e está proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos, cuja contagem deverá ter início com o trânsito em julgado da decisão.

De acordo como Ministério Público, a ex-presidente da fundação se omitiu do dever de prestar contas dos recursos proporcionados pelo convênio, no prazo de 60 dias após o término do prazo de vigência do convênio.

Constam dos autos relatório de auditoria especial outras irregularidades praticadas pela ex-gestora. Dentre essas: inexistência de prévia pesquisa de preços de mercado dos materiais adquiridos; não realização de procedimentos licitatórios análogos aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos; ausência de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público); ausência de ato formal designando o representante da concedente para acompanhar a execução do convênio e pagamento sem identificação do responsável pelo atesto de recebimento dos materiais.

No mesmo relatório consta, ainda, que a equipe responsável pela inspeção local junto à "Fundação Roseana Sarney" foi impedida de realizar o exame dos controles contábeis e de almoxarifado, pois teve o acesso negado às suas dependências.

Na sentença, a juíza constatou que a ré deixou de comprovar a existência de prestação de contas regular a respeito da totalidade dos recursos transferidos. "Com esta conduta, restou inviabilizada a verificação acerca da correta aplicação dos valores vertidos e o cumprimento das finalidades do convênio. Com efeito, a ré tinha efetiva ciência de que a prestação de contas era dever inerente à execução do convênio", declarou a magistrada.

A ex-presidente não foi localizada em endereço do Município de Rosário, nem no endereço de São Luís constante na base de dados da Receita Federal. Citada pelo Judiciário por meio de edital e decorrido o prazo legal para sua apresentação, ela não compareceu à Justiça, motivo pelo qual sua defesa foi apresentada pela Defensoria Pública.

O post [Ex-presidente da Fundação Roseana Sarney é condenada por improbidade administrativa](#) apareceu

primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Moveplar, Proagro e Nossa Gráfica, firmam parceria permanente com o Projeto JUDICIÁRIO NA ESCOLA

As empresas Moveplar, Proagro Agropecuária, e Nossa Gráfica todas com filiais em Buriticupu-MA, firmaram acordo de parceria com o Poder Judiciário nesta segunda-feira (05/11).

A sim, amplia-se o número de parceiros permanentes para o projeto “JUDICIÁRIO NA ESCOLA: Doe livros e construa o nosso futuro”, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes, da 1ª Vara de Buriticupu, o qual já possui como parceiros: Livraria Leitura (unidades do Shopping da Ilha e São Luís Shopping) e Águia Sport (Santa Inês/MA).

A empresa Moveplar móveis e eletrodomésticos, presente em várias cidades do Maranhão e de propriedade do casal Josué e Cleusa, sensível com as causas sócias do município aderiram ao projeto mostrando a responsabilidade social da empresa com o futuro das crianças e adolescentes do nosso Município.

Outra parceria permanente firmada nesta data, se deu com a empresa sediada na cidade de Açailândia com filial em Buriticupu: a Proagro agropecuária. Fundada em 31 de Janeiro de 1985. A Proagro inicia suas atividades com comércio varejista e com uma grande variedade de produtos para o mercado agropecuário. Ao longo desse tempo vem trabalhando para atender cada vez melhor seus clientes, ampliando sempre sua linha de produtos como também o espaço interno. Buscando sempre novas parcerias. Em 10 de Junho de 1998 iniciou suas atividades a nova loja da Proagro em Buriticupu-MA, dando suporte ao homem do campo, proporciona qualidade, modernidade, confiança e carinho em tudo que faz e agora mostra interesse em ajudar a desenvolver e estimular o futuro literário das crianças.

Por fim, mais uma parceria permanente firmada ocorreu com a Nossa Gráfica, empresa que atua em Buriticupu na confecção de banners, folders, cartazes, panfletos, cartões, calendários, carimbos, impressos fiscais, blocos gerais, com compromisso e qualidade com o cliente.

A empresa será a responsável pelo fornecimento completo de todo o material gráfico de divulgação do P

Ex-presidente da Fundação Roseana Sarney é condenada por deixar de prestar contas de recursos da educação

A juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara de Rosário, condenou a ex-presidente da “Fundação Roseana Sarney”, Benilde Maria Viana Botentuit, por ato de improbidade administrativa, por ela ter deixado de prestar contas de recursos públicos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, destinados à aquisição de materiais didáticos para assistência de alunos mantidos pela fundação no município.

A sentença foi emitida no julgamento da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA).

Segundo a sentença, Benilde Maria Viana Botentuit deve restituir ao Estado a quantia de R\$ 38 mil, referente ao valor repassado em virtude do Convênio (nº 392/2008); teve os direitos políticos pelo prazo de três anos e está proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos, cuja contagem deverá ter início com o trânsito em julgado da decisão.

De acordo como Ministério Público, a ex-presidente da fundação se omitiu do dever de prestar contas dos recursos proporcionados pelo convênio, no prazo de 60 dias após o término do prazo de vigência do convênio.

Constam dos autos relatório de auditoria especial outras irregularidades praticadas pela ex-gestora. Dentre essas: inexistência de prévia pesquisa de preços de mercado dos materiais adquiridos; não realização de procedimentos licitatórios análogos aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos; ausência de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público); ausência de ato formal designando o representante da concedente para acompanhar a execução do convênio e pagamento sem identificação do responsável pelo atesto de recebimento dos materiais.

INSPEÇÃO - No mesmo relatório consta, ainda, que a equipe responsável pela inspeção local junto à “Fundação Roseana Sarney” foi impedida de realizar o exame dos controles contábeis e de almoxarifado, pois teve o acesso negado às suas dependências.

Na sentença, a juíza constatou que a ré deixou de comprovar a existência de prestação de contas regular a respeito da totalidade dos recursos transferidos. “Com esta conduta, restou inviabilizada a verificação acerca da correta aplicação dos valores vertidos e o cumprimento das finalidades do convênio. Com efeito, a ré tinha efetiva ciência de que a prestação de contas era dever inerente à execução do convênio”, declarou a magistrada.

A ex-presidente não foi localizada em endereço do Município de Rosário, nem no endereço de São Luís constante na base de dados da Receita Federal. Citada pelo Judiciário por meio de edital e decorrido o prazo legal para sua apresentação, ela não compareceu à Justiça, motivo pelo qual sua defesa foi apresentada pela Defensoria Pública.

Justiça condena 'Compra Premiada Eletromil' a ressarcir consumidores

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, declarou nulos os contratos firmados entre a ELETROMIL e os consumidores, condenando a empresa e o outro réu, Emilson Aragão, a ressarcirem aos consumidores as quantias pagas relativas aos contratos de "compra premiada", acrescidos de correção monetária contada do efetivo desembolso e juros legais a partir da data da citação da ação coletiva. Os réus foram condenados, ainda, a indenizarem os danos morais suportados pelos consumidores prejudicados, cujo valor fixo será, para cada consumidor, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros e correção monetária.

Por fim, a sentença, que tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins, condenou a parte ré a efetuar o pagamento de indenização a título de reparação por danos morais coletivos, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença é resultado de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, tendo como réus Eletromil Eletrodomésticos LTDA e Emilson Aragão. O autor alega que os requeridos, utilizando-se do "esquema da pirâmide", aplicaram golpes nos consumidores em relação a contratos intitulados de "Compra Premiada".

Narra a ação que os referidos contratos firmados teriam como objeto a aquisição de bens móveis, com a possibilidade de interrupção dos pagamentos vincendos, mediante contemplação através de sorteio. O MPE afirmou que os consumidores que tinham seus contratos contemplados e/ou quitados, ao verificarem que não recebiam o bem, buscavam a empresa a fim de resolver a questão, no que sempre lhe diziam para aguardar, visando ganhar tempo. Afirmou ainda o autor que, quando os assistidos percebiam que se tratava de um golpe, entravam em pânico, gerando muitas reclamações. Os réus não apresentaram contestação, tendo decretada a revelia - termo jurídico que caracteriza o não comparecimento de determinado réu a seu próprio julgamento ou a falta de apresentação de defesa.

"Na presente demanda, a atividade desenvolvida pela Eletromil, consistia em atrair consumidores com a promessa de adquirir um bem móvel, através da formação de grupos de participantes que pagariam parcelas mensais e concorreriam através de sorteios pelo bem objeto do contrato. Quando houvesse um sorteado contemplado, este ficaria dispensado da obrigação de pagar as demais parcelas, assim, outro consumidor entraria no grupo", narra a sentença. E segue: "Entendo que referida operação caracteriza uma espécie de consórcio fraudulento, conhecido popularmente como 'pirâmide', prática esta notoriamente condenada pelo ordenamento jurídico por configurar crime contra a economia popular. Além disso, é fato notório que inúmeros consumidores não conseguiram obter a devolução dos valores pagos, nem mesmo o produto almejado, frente a avalanche de ações ajuizadas, corroborando, deste modo, a má-fé dos réus".

Para a Justiça, as condutas dos réus violam diversos princípios e normas de proteção ao consumidor, como a boa-fé objetiva - que inspira a confiança na execução dos contratos, consistente na justa expectativa de fruir do bem da vida prometido. "Configura descumprimento da oferta, nos termos do artigo 30 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor, autorizando que o contrato seja rescindido e que eventuais valores antecipados pelo prejudicado sejam devolvidos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da indenização por perdas e danos. Configurado, portanto, o descumprimento do contrato pelos réus, dando ensejo à obrigação de devolução das quantias pagas pelos adquirentes", diz a sentença.

Sobre o dano moral, no caso sob análise, entende o magistrado que “a coletividade de usuários suportou inúmeros transtornos diante das consequências da ausência de boa fé contratual, pois não foram observadas as normas consumeristas. Há lesão evidente na confiança das relações negociais, especialmente, por se tratar, em sua maioria, de pessoas com baixo poder aquisitivo”. E conclui: “O valor da indenização pelos danos morais coletivos não pode ser insignificante, sob pena de não atingir o propósito educativo, mas também não deve ser exagerado e desproporcional a ponto de tornar-se excessivamente oneroso”, frisou a sentença.

Juizado de Timon inscreve candidatos para função de conciliador voluntário

O Juizado Especial Cível e Criminal de Timon lançou edital para a função de "Conciliador Voluntário", para atuar junto à unidade judicial. No documento, o juiz titular, Josemilton Silva Barros, informa que as inscrições para o processo seletivo simplificado para a referida função estarão abertas de 05 a 09 de novembro de 2018 e podem ser feitas pela internet

Serão cinco vagas de conciliador escolhidos entre bacharéis em Direito, independente do tempo de experiência profissional, com a ressalva de que se advogados militantes ficam impedidos de exercer a advocacia e de manter vínculo com escritório de advocacia com atuação perante o Juizado Especial onde esteja designado, enquanto no desempenho de suas funções. E mais cinco vagas para acadêmicos de Direito, com idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos completos, devidamente matriculados a partir do 5º (quinto) período letivo, os quais irão ser distribuídos para atuar nas sessões de conciliação designadas.

As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela rede mundial de computadores com o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://goo.gl/forms/YSTr6xF95PVotKb72>. Após o preenchimento e envio do formulário, é necessário enviar currículo lattes acompanhado das comprovações e do diploma e histórico escolar, todos em formato PDF (Portable Document Format), para o endereço de email juizcivcrimtim@gmail.com.

O candidato selecionado terá a indicação formalizada para a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, a quem compete o ato de nomeação. "O candidato classificado no processo seletivo não garante direito subjetivo à nomeação, uma vez que a função é de livre nomeação e exoneração e sem vínculo empregatício ou trabalhista", informa o edital.

"Todos os atos relativos ao processo seletivo simplificado serão publicados por edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão, disponível no Portal do Poder Judiciário do Maranhão na internet, no endereço <http://www.tjma.jus.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais", destaca o edital.

SERVIÇO - A atividade do conciliador voluntário é considerada serviço público relevante, não gerando vínculo estatutário ou trabalhista com o Poder Judiciário, mas serve como título em concurso para provimento de cargos do Poder Judiciário (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão, art. 62).

Dentre as atribuições do conciliador voluntário estão: assegurar às partes igualdade de tratamento; não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição; manter rígido controle dos autos de processo em seu poder; submeter após as sessões de conciliação as propostas de acordo à homologação pelo juiz titular; comparecer pontualmente no horário de início das sessões de conciliação e não se ausentar injustificadamente antes de seu término; ser assíduo e disciplinado, bem como tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, advogados, testemunhas, funcionários e auxiliares da Justiça. As informações são da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

Justiça condena 'Compra Premiada Eletromil' a ressarcir consumidores

Data: 05 de Nov de 18 às 12:26 Categoria: Consumidor Sem Comentários

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, declarou nulos os contratos firmados entre a ELETROMIL e os consumidores, condenando a empresa e o outro réu, Emilson Aragão, a ressarcirem aos consumidores as quantias pagas relativas aos contratos de "compra premiada", acrescidos de correção monetária contada do efetivo desembolso e juros legais a partir da data da citação da ação coletiva.

Os réus foram condenados, ainda, a indenizarem os danos morais suportados pelos consumidores prejudicados, cujo valor fixo será, para cada consumidor, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros e correção monetária.

Por fim, a sentença, que tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins, condenou a parte ré a efetuar o pagamento de indenização a título de reparação por danos morais coletivos, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença é resultado de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, tendo como réus Eletromil Eletrodomésticos LTDA e Emilson Aragão. O autor alega que os requeridos, utilizando-se do "esquema da pirâmide", aplicaram golpes nos consumidores em relação a contratos intitulados de "Compra Premiada".

Narra a ação que os referidos contratos firmados teriam como objeto a aquisição de bens móveis, com a possibilidade de interrupção dos pagamentos vincendos, mediante contemplação através de sorteio. O MPE afirmou que os consumidores que tinham seus contratos contemplados e/ou quitados, ao verificarem que não recebiam o bem, buscavam a empresa a fim de resolver a questão, no que sempre lhe diziam para aguardar, visando ganhar tempo. Afirmou ainda o autor que, quando os assistidos percebiam que se tratava de um golpe, entravam em pânico, gerando muitas reclamações. Os réus não apresentaram contestação, tendo decretada a revelia - termo jurídico que caracteriza o não comparecimento de determinado réu a seu próprio julgamento ou a falta de apresentação de defesa.

"Na presente demanda, a atividade desenvolvida pela Eletromil, consistia em atrair consumidores com a promessa de adquirir um bem móvel, através da formação de grupos de participantes que pagariam parcelas mensais e concorreriam através de sorteios pelo bem objeto do contrato. Quando houvesse um sorteado contemplado, este ficaria dispensado da obrigação de pagar as demais parcelas, assim, outro consumidor entraria no grupo", narra a sentença. E segue: "Entendo que referida operação caracteriza uma espécie de consórcio fraudulento, conhecido popularmente como 'pirâmide', prática esta notoriamente condenada pelo ordenamento jurídico por configurar crime contra a economia popular. Além disso, é fato notório que inúmeros consumidores não conseguiram obter a devolução dos valores pagos, nem mesmo o produto almejado, frente a avalanche de ações ajuizadas, corroborando, deste modo, a má-fé dos réus".

Para a Justiça, as condutas dos réus violam diversos princípios e normas de proteção ao consumidor, como a boa-fé objetiva - que inspira a confiança na execução dos contratos, consistente na justa expectativa de fruir do bem da vida prometido. "Configura descumprimento da oferta, nos termos do artigo 30 e seguintes do Código

de Defesa do Consumidor, autorizando que o contrato seja rescindido e que eventuais valores antecipados pelo prejudicado sejam devolvidos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da indenização por perdas e danos. Configurado, portanto, o descumprimento do contrato pelos réus, dando ensejo à obrigação de devolução das quantias pagas pelos adquirentes”, diz a sentença.

Sobre o dano moral, no caso sob análise, entende o magistrado que “a coletividade de usuários suportou inúmeros transtornos diante das consequências da ausência de boa fé contratual, pois não foram observadas as normas consumeristas. Há lesão evidente na confiança das relações negociais, especialmente, por se tratar, em sua maioria, de pessoas com baixo poder aquisitivo”. E conclui: “O valor da indenização pelos danos morais coletivos não pode ser insignificante, sob pena de não atingir o propósito educativo, mas também não deve ser exagerado e desproporcional a ponto de tornar-se excessivamente oneroso”, frisou a sentença.

BOM JARDIM - MPMA recorre de decisão e reitera pedido de afastamento de prefeito

Fachada Bom Jardim

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim ingressou, em 22 de outubro, com um Agravo de Instrumento junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, no qual requer o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito. O pedido inicialmente foi feito em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta em 8 de outubro.

Além do prefeito, a ACP tem como alvos a secretária do gabinete do prefeito, Neudivan de Jesus Silva, mais conhecida como Roberta; o secretário municipal de Administração e Finanças, Ayrton Alves de Araújo; o presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pregoeiro do Município, Rossini Davemport Tavares Júnior; o pregoeiro substituto, João Batista Mello Filho; o empresário Roberto Lima de Farias e a empresa R. L. de Farias EPP. A Ação trata de irregularidades no pregão nº 017/2017 e o contrato firmado com a empresa R. L. de Farias para a locação de veículos de transporte escolar, no valor de R\$ 366,6 mil.

Ainda na fase de licitação, a Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça apontou uma série de irregularidades, como a não indicação de orçamento disponível, a condição abusiva de que cada licitante deveria entregar duas resmas de papel A4 (1.000 folhas) para ter acesso ao edital, que tinha somente 52 folhas e o não atendimento das regras exigidas pelo Ministério da Educação para a contratação de serviços de transporte escolar, entre outras.

Firmado o contrato, os problemas continuaram. Os veículos utilizados eram antigos e em péssimo estado de conservação, o que levava, muitas vezes, os estudantes a ficarem às margens da BR-316 pedindo carona a motoristas e caminhoneiros, especialmente os que precisavam se deslocar para estudar nas escolas técnicas de Santa Inês e Zé Doca.

Diante dos fatos, o Ministério Público requisitou, por diversas vezes, informações ao prefeito Francisco de Araújo, que não respondia ou discorria superficialmente sobre o caso, omitindo as informações solicitadas. Além disso, nenhuma punição foi aplicada à empresa pelos constantes problemas nos veículos ou pelo descumprimento da legislação que trata do transporte escolar.

“Tendo plena ciência de que estava agindo ilegalmente para beneficiar uma empresa ‘amiga’, o chefe do Executivo Municipal deixou de fornecer ao Ministério Público os dados requisitados, mesmo após inúmeras reiterações de requisições de fornecimento de dados e documentos, tais como: o fornecimento de lista completa de veículos locados para a Prefeitura, contendo placa, marca, ano, modelo, condutor, destinação, local onde fica estacionado após o uso, valor de contrato para cada veículo, cópia do contrato, extrato de pagamentos efetuados pelos serviços, nota fiscal dos aluguéis, endereço e telefone dos proprietários dos veículos”, explica o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

ESQUEMA

As investigações do Ministério Público apontaram que os proprietários de veículos e motoristas vinham prestando serviços à Prefeitura desde o início de 2017, contratados verbalmente pelo prefeito. Após o resultado da licitação, os veículos foram formalmente contratados pela empresa vencedora, sendo obrigados a transferir a titularidade dos veículos à R. L. de Farias. Com isso, simulava-se a exigência prevista no edital de que 40% da frota utilizada estivesse em nome da empresa.

Essa exigência foi uma das formas encontradas para afastar da licitação outras empresas, contratando-se uma empresa que poderia ser manipulada com facilidade. A outra empresa que se dispôs a participar do pregão foi desclassificada pela ausência de autenticação de uma fotocópia, o que poderia ter sido feito pela própria CPL mediante a apresentação do documento original.

Cabe ressaltar que nenhum dos veículos utilizados em Bom Jardim eram pertencentes à empresa contratada. A negociação dos contratos de sublocação também não foi feita pela R. L. de Farias, sendo encaminhados os nomes dos prestadores de serviço apenas para a elaboração dos contratos e repasse dos valores.

VISTORIA

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim realizou vistoria com o objetivo de identificar as reais condições do transporte escolar ofertado pelo Município. O ônibus que fazia a rota Bom Jardim - Zé Doca, por exemplo, estava superlotado, com estudantes viajando em pé. Além disso, não havia cintos de segurança e partes do veículo estavam quebradas.

Também não foi apresentado qualquer documento que comprove que o veículo possui seguro para acidentes de trânsito e nem que está instalado o tacógrafo, equipamento que registra a velocidade do ônibus. Os dois são exigências legais para veículos que atuam no transporte escolar. Além disso, o motorista não possui registro de capacitação específica para conduzir alunos.

O Ministério Público verificou, ainda, que diversos veículos utilizados não obedecem ao limite de sete anos de uso para atuar no transporte escolar. A Prefeitura de Bom Jardim chegou a utilizar veículos com até 25 anos de fabricação.

PEDIDOS

Na Ação Civil Pública, o Ministério Público pediu a condenação dos envolvidos por improbidade administrativa. Além disso, como medidas liminares, foram pedidos o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito, a indisponibilidade dos bens dos envolvidos e a inversão do ônus da prova para que eles tivessem a obrigação de provar, entre outras coisas, que seguiram os trâmites legais previstos na Lei de Licitações e que os serviços foram prestados corretamente.

De todos os pedidos liminares, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da Vara de Bom Jardim, deferiu, em 17 de outubro, apenas a indisponibilidade dos bens. Além do afastamento do prefeito, o pedido de inversão do ônus da prova também foi reiterado ao Tribunal de Justiça.

Redação: Rodrigo Freitas (CCOM-MPMA)

Projeto “Pare! Concilie e Siga” é destaque na Semana Nacional da Conciliação

Solenidade de abertura da Semana Nacional da Conciliação em Imperatriz ocorreu na manhã desta segunda-feira, 5, no auditório de uma faculdade, no Parque Sanharol. Evento é promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, TJ-MA, e segue até o próximo domingo, 11.

Os juízes Adolfo Pires, da 2ª Vara da Família, e Ana Beatriz, da 2ª Vara Cível, advogados, alunos, lideranças comunitárias, agentes de trânsito e o diretor executivo da Setran, Ráder Leão, participaram da cerimônia.

Entre os projetos de conciliação e de mediação foram destaques o “Pare! Concilie e Siga”, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Setran, que apresentou resultados com cerca de 200 conciliações em acidentes de trânsito por mês em Imperatriz. E também o “Mediar para Educar”, dirigido pela juíza Ana Beatriz, vencedor da 8ª edição do prêmio "Conciliar é Legal", do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O juiz Adolfo Pires parabenizou os projetos envolvidos, com destaque ao secretário municipal de Trânsito, Leandro Braga, pela iniciativa do serviço de conciliação em acidentes de trânsito. Atendimento de ocorrências é feito exclusivamente pelos agentes da Setran, no telefone (99) 9 9198-6082.

Presente em vários pontos da cidade e com deslocamento rápido, além de regularizar o trânsito no local, os agentes da Setran já realizaram a conciliação entre as partes em serviço que consiste no ajuste do termo de responsabilidade de cada um no episódio.

Todos os agentes participaram de curso de qualificação no começo deste ano, inclusive com aulas práticas e teóricas, nas vias de Imperatriz. “Esse curso foi muito importante para nossa atuação, facilitando ainda mais o entendimento sobre o projeto”, enfatizou o agente Victor Amorim.

Imagens:

Evento foi aberto na manhã desta segunda-feira, 05, no auditório de uma faculdade particular. (Foto: Gil Carvalho)

Alunos da Escola São Sebastião participam da Semana de Conciliação

Alunos da Escola Municipal São Sebastião, Bairro da Caema, participaram nesta segunda-feira, 5, da solenidade de abertura da Semana Nacional de Mediação e Conciliação. Visita ao evento faz parte do projeto “Mediar para Educar”, coordenado pela juíza de direito, Ana Beatriz Jorge, em parceria com a Casa do Estudante e Secretaria Municipal de Educação, Semed.

Cerimônia, na Faculdade de Imperatriz, Facimp Wyden, teve presença de magistrados, estudantes da instituição e Secretaria Municipal de Trânsito, em que foram discutidas as práticas jurídicas de conciliação como resolução para a celeridade processual.

Após debates, alunos da rede pública e privada, integrantes do projeto, realizaram apresentação dos objetivos da atividade, enfatizando a conciliação como prática da tolerância e de resolução de conflitos não só nas práticas jurídicas, mas em âmbito social.

Coordenadora do projeto, a juíza Ana Beatriz Jorge, explica que a finalidade é aplicá-lo em todas as escolas da rede de ensino. “Nós procuramos o prefeito, a Semed e eles tiveram todo entusiasmo em serem parceiros, pois trata-se de um projeto do futuro, inovador, com mudança de postura na cultura do cidadão” - declarou.

Ela explica ainda, que para a aplicação do projeto nas escolas, o judiciário faz a formação do professor. “Iremos capacitar todos os professores para a conciliação e mediação. Após essa formação, haverá os momentos do judiciário, realmente dentro da escola e, assim, capacitar os alunos como conciliadores, pois irão dirigir os conflitos na escola deles” - comenta.

Coordenadora pedagógica da Escola São Sebastião, Regina Andréia Moura, elogia a iniciativa. “Além da formação do professor, há o envolvimento da família, que auxiliará nessa formação do aluno em futuros adultos conscientes, seguros de resolver suas questões, seus impasses. É um projeto audacioso, mas que esperamos que alcance níveis altos na relação com o outro, como encarar os problemas do dia a dia” - finalizou.

Imagens:

Há oito meses o projeto é trabalhado na escola (Foto: Sara Ribeiro)

Corrida da Família Judiciária reúne 700 esportistas

Realizada neste domingo (4) como parte da programação comemorativa dos 205 anos do Tribunal de Justiça, a 'Corrida da Família Judiciária Maranhense 2018' reuniu setecentos esportistas inscritos, entre magistrados, servidores e familiares além de pessoas da comunidade, com largada do Fórum de São Luís (Calhau).

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, parabenizou a todos os participantes, afirmando a importância da adoção da prática de esportes como estilo de vida. "A adesão dos magistrados e servidores e de pessoas da comunidade que se sentiram motivados para o evento, mostrando de maneira inequívoca a interação entre o Poder Judiciário e a sociedade, estando ambos integrados tanto para o lazer como para a saúde", assinalou o desembargador Joaquim Figueiredo.

A "Corrida da Família Judiciária Maranhense foi organizado pela Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão e resultou de uma parceria institucional entre o Poder Judiciário e a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), cujo presidente, juiz Angelo Santos, compareceu ao local do evento para prestigiar a iniciativa.

A diretora do Fórum, juíza Diva Maria de Barros Mendes, disse que a corrida é um estímulo à saúde do servidor. "Achei muito importante o evento que estimula a família judiciária a se exercitar", pontuou.

De acordo com a diretora de Recursos Humanos do TJMA, Mariana Clementino, a atividade física sempre dá satisfação de bem-estar. "Estamos muito satisfeitos com a participação efetiva dos magistrados e servidores do Poder Judiciário, que valorizaram a iniciativa e garantiram o sucesso do evento, que teve também a participação ativa da comunidade", disse Marina Clementino, agradecendo a todos os que contribuíram para que o resultado da corrida fosse satisfatório.

Os corredores se dividiram em dois percursos de 5 Km e 10 Km, realizado pela Avenida Carlos Cunha e Via Expressa e aferidos pelo método da trena de roda.

O senhor José Garcez, com 72 anos, disse que é sempre um prazer participar de uma corrida. "Com 30 anos de pista, estou prestigiando a corrida da Família Judiciária, por saber que o exercício físico e uma boa alimentação prolonga a vida de todos", esclarece.

A servidora Amanda Mouzinho, que conquistou a primeira colocação no percurso de 10Km (categoria servidora/feminino), achou excelente a iniciativa do Tribunal e disse ter ficado feliz em poder se inscrever representando a Assessoria de Comunicação do TJMA.

"Esse incentivo em relação à saúde é muito importante já que o Tribunal agora está sempre procurando fazer com que seus servidores façam seus exames inclusive o emocional. Nesse sentido, a corrida é muito importante e proporciona um bem-estar", comentou.

Subiram ao pódio os três primeiros colocados nas categorias magistrado (masculino/feminino), servidores (masculino/feminino) e comunidade (masculino/feminino) de 5km e 10km. Em seguida todos os participantes receberam medalha. Veja a premiação:

Magistrados premiados (masculino) 5km

Marcio Castro Brandão (1º lugar)

Anderson Sobral (2º lugar)

José dos Santos Costa (3º lugar)

Magistrados premiados (feminino) 5km

Rosângela Santos Prazeres Macieira (1º lugar)

Ana Lucrecia Bezerra Sodré (2º lugar)

Gláucia Maia (3º lugar)

Magistrados premiados (masculino) 10km

Raphael Leite Guedes (1º lugar)

Raul José Duarte Goulart Júnior (2º lugar)

Antonio Elias de Queiroga Filho (3º lugar)

Magistrados premiados (feminino) 10km

Ana Paula Silva Araújo (1º lugar)

Odete Maria Pessoa Mota Trovão (2º lugar)

Servidores premiados (masculino) 5km

Wilson Pinto de Carvalho Filho (1º lugar)

Estevam Carlos de Oliveira Lula (2º lugar)

Edmilson de Jesus Oliveira (3º lugar)

Servidores premiados (feminino) 5km

Ana Caroline Coelho (1º lugar)

Simone Carneiro de Oliveira Pires da Fonseca (2º lugar)

Bianca Giordana Soares Gouveia (3º andar)

Servidores premiados (masculino) 10km

Ricardo André dos Santos Silva (1º lugar)

Renato e Silva Gomes (2º lugar)

Davi Rocha Resende (3º lugar)

Servidores premiados (feminino) 10km

Amanda Borges Mouzinho (1º lugar)

Rafaela Costa Barros Almeida (2º lugar)

Marcia Nunes Gusmão (3º lugar)

Comunidade premiada (masculino) 5km

Hildegardy Galvão Bezerra (1º lugar)

Pablo Ramos Paes (2º lugar)

José Ribamar Rabelo (3º lugar)

Comunidade premiada (feminino) 5km

Milea Figueiredo Moraes (1º lugar)

Monalice Leão (2º lugar)

Rosiclea de Melo Almeida (3º lugar)

Comunidade premiada (masculino) 10km

Ivanildo Santos Filho (1º lugar)

Antonio Renato da Cruz Nonato (2º lugar)

Kleverton Viana Araújo (3º lugar)

Comunidade premiada (feminino) 10km

Maria Regina Santos Seguins (1º lugar)

Clereiane Dias da Silva (2º lugar)

Letícia Moreira de Martini (3º lugar)

Vara Criminal de Caxias realiza primeira audiência de custódia com a participação de duas pessoas presas pelo crime de uso de documento falso

Baseado nas audiências de Conciliação e Acordo de Não Persecução Penal, a 2ª Vara Criminal de Caxias realizou pela primeira vez no Estado do Maranhão uma audiência de custódia com duas pessoas presas pelo crime de uso de documento falso (art. 304, do Código Penal). Na audiência, o representante do Ministério Público, promotor Vicente Gildásio Leite Júnior, propôs Acordo de Não Persecução Penal, de prestação de serviços à comunidade, que foi aceito pelos acusados e pelo advogado. A sentença foi homologada pelo juiz Anderson Sobral, titular da 2ª Vara de Caxias.

De acordo com o magistrado, desde o início do ano de 2018, após a publicação das Resoluções 181/2017 e 183/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), as 1ª e 2ª Varas Criminais da Comarca de Caxias, em parceria com o Ministério Público, Defensoria Pública e Subseção da OAB em Caxias, passaram a realizar Audiências de Conciliação e Homologação de Acordos de Não Persecução Penal. “O objetivo é reduzir os impactos criminógenos do encarceramento. Nesse primeiro caso aqui na comarca, o crime foi solucionado e teve uma resposta do Estado em apenas 48 (quarenta e oito) horas do seu cometimento”, disse o juiz.

Previsto pela Resolução nº 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Acordo de Não Persecução Penal, é um ajuste realizado entre o Ministério Público e o investigado, acompanhado por advogado, e que, cumprido, acarreta o arquivamento da investigação. Para ser concretizado o acordo, é necessário, entre outras condições, que o crime se caracterize como sendo de pouca gravidade; que tenha sido cometido sem violência ou grave ameaça; que o acusado confesse formal e detalhadamente a prática do delito, e que a pena mínima prevista para o delito seja inferior a quatro anos.

RESOLUÇÕES - Segundo as Resoluções 181/2017 e 183/2018, do CNMP, considerando a exigência de soluções alternativas no Processo Penal que proporcionem celeridade na resolução dos casos menos graves, priorização dos recursos financeiros e humanos do Ministério Público e do Poder Judiciário para processamento e julgamento dos casos mais graves e minoração dos efeitos deletérios de uma sentença penal condenatória aos acusados em geral, que teriam mais uma chance de evitar uma condenação judicial, reduzindo os efeitos sociais prejudiciais da pena e desafogando os estabelecimentos prisionais, devendo a ação penal ser proposta nos crimes mais graves e com violência ou grave ameaça a pessoa.

Em crimes de menor monta, como por exemplo, uso de documento falso, como no caso de Caxias, furto simples, entre outros, cuja pena mínima não seja superior a 04 (quatro) anos, o promotor de Justiça poderá propor Acordo de Não Persecução Penal e, uma vez cumpridas as condições do acordo, haverá a promoção do arquivamento do inquérito. “A adoção das audiências de homologação de Acordos de Não Persecução Penal resultará na diminuição do encarceramento pelo cometimento de crimes de médio potencial ofensivo, reduzindo seus efeitos criminógenos, bem como desafogará a pauta de audiência para concentração de processos dos crimes mais graves”, finalizou o magistrado.

Desembargadora e juiz do Maranhão responderão a Processo Disciplinar

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra a desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), Nelma Celeste Sousa Silva Sarney, e o juiz do mesmo tribunal Clesio Coelho Cunha por suspeitas de favorecimento em suas decisões com relação à aprovação de José Mauro Bezerra Arouche, ex-assessor de Nelma Sarney, em concurso público para tabelião.

O colegiado, de forma unânime, acompanhou o entendimento do relator do processo, o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, de que a reclamação disciplinar apresenta elementos que autorizam a instauração do PAD para que o CNJ possa aprofundar as investigações, com produção de novas provas, de modo a analisar se houve infração disciplinar por parte dos magistrados, sem prejuízo de outras diligências que se façam necessárias.

A decisão do Plenário determinou a instauração do PAD, sem o afastamento dos magistrados de suas funções.

Indícios de infração

Segundo a decisão de Martins, com relação à desembargadora Nelma Sarney foi apurado que há indícios de infração ao nomear, para a 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís (MA) durante as férias do titular, o juiz Clesio Coelho, que atuou de forma a gerar dúvidas sobre possível beneficiamento ao ex-assessor da magistrada, seguida da atuação consistente em deferir liminar em mandado de segurança, durante o plantão de 2º grau e fora das hipóteses legais e regimentais, garantindo a eficácia da decisão de primeira instância, de duvidosa juridicidade, em favor de José Mauro Arouche.

No que se refere a Clesio Coelho, o corregedor destacou que há indícios de que o magistrado deu uma decisão em que, a princípio, adotou procedimentos incorretos, em ofensa aos princípios da parcialidade e da prudência, beneficiando uma das partes.

“Conforme já decidido neste Conselho Nacional de Justiça, em casos como os dos autos, a punição não decorre do teor das decisões, mas sim, do procedimento que se revela ‘incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções’ (artigo 56, inciso II, da Loman), ou do desvio ético e de conduta que levou à prolação do ato judicial viciado”, afirmou o ministro Humberto Martins.

O caso

José Mauro Arouche entrou com uma ação contra o estado do Maranhão, em 2014, pedindo o aumento de nota no concurso para tabelião que fez no ano de 2008, ou seja, seis anos após a realização do concurso e no mesmo ano em que sua então chefe, a desembargadora Nelma Sarney, era Corregedora-Geral da Justiça do Estado.

O magistrado Clésio Coelho Cunha, nomeado por Nelma Sarney para responder pela Vara da Fazenda Pública durante as férias do titular, recorrigiu a prova de José Mauro, mesmo com parecer contrário da comissão do concurso, que decidiu pela reprovação do candidato.

Recorrida a prova pelo magistrado e sem recurso do estado do Maranhão, o ex-assessor da desembargadora requereu junto à presidência do Tribunal de Justiça do Estado a sua reclassificação no concurso e foi investido nas funções de delegatário do Cartório de Buriticupu-MA.

A desembargadora Nelma Sarney ao deferir liminar em mandado de segurança, durante o plantão de 2º grau e fora das hipóteses legais e regimentais, garantiu a eficácia da decisão de primeira instância em favor de José Mauro Arouche.

Corregedoria Nacional de Justiça

48 réus serão julgados no Mês Nacional do Júri no Fórum da capital

As quatro varas do Tribunal do Júri de São Luís/MA vão julgar em novembro, Mês Nacional do Júri, 48 acusados de crimes dolosos contra a vida. O evento começou na quinta-feira (01), com o julgamento de João Batista Pereira. Ele foi condenado a 7 anos, 2 meses e 20 dias de reclusão, por tentar matar a golpes de facão sua ex-companheira Maria Joana Araújo Rodrigues, por não aceitar o fim do relacionamento. O crime ocorreu no dia 08 de setembro de 2007, na casa da vítima, na Cidade Olímpica, onde o acusado estava para comemorar o aniversário da filha da vítima.

As sessões de júri popular ocorrem nos salões localizados no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), começando às 08h30. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou a participação das unidades judiciais de 1º Grau no evento, um esforço concentrado de julgamento de acusados de crimes dolosos contra a vida. A Portaria n.º 69/2017 do CNJ instituiu o Mês Nacional do Júri, recomendando que as unidades com competência para o julgamento desses crimes priorizem os processos que integram as metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP) e os processos de réus presos.

Na 1ª Vara do Tribunal do Júri, que tem como titular o juiz Osmar Gomes dos Santos, será julgado nesta segunda-feira (05) José Ribamar de Luna Pereira, acusado do homicídio de Aislan Wagner Gonçalves de Almeida.

O 2º Tribunal do Júri julgará este mês Luís André Costa Cunha (dia 05), Jonas Silva Santos (07), Edson Frazão Correia (09), Renato Costa Lindoso (12), Francisco José Nascimento de Oliveira (13), Pedro Pinheiro Costa (14), Eider dos Santos Vale (21), Daniel dos Santos Nogueira (22), Lucas Francisco Raulino de Aguiar (26), Gilson Carlos Correa Bezerra (28) e Domingos da Assunção Silva (30). As sessões serão presididas pelo juiz titular Gilberto de Moura Lima.

Já no 3º Tribunal do Júri na segunda-feira (05) sentará no banco dos réus Márcio Antônio Costa Lavrado. Também serão julgados Antônio Jorge Cruvel dos Santos (dia 07), Elton Carlos Madeira Gomes (09), Juracy de Sena e Silva (12) e Maycon Costa de Sousa. Está respondendo pela unidade judiciária o juiz Flávio Roberto Ribeiro Soares.

No 4º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, haverá sessões todos os dias úteis do Mês Nacional do Júri. Além de João Batista Pereira, conhecido como Carimbó, julgado e condenado na última quinta-feira (01), também serão submetidos ao júri popular Wedson de Jesus Ribeiro (05), Alexsandro Coelho Mendes (06), Jomar Roberto Ferreira da Cruz (07), Aurélio Correia Serra e David Gabriel Teixeira Dias (08), Gabriel Ewerton Alves (09), José Reginaldo Salgado da Silva (12), Jorge Franco Silva Madeira (13), Danilo Alison Rodrigues (14) e Zacarias Elesbão Ribeiro (19).

Serão julgados pelo 4º Tribunal do Júri em novembro também Antônio Santos Neto, Carlos Boais Costa, Clemilson Sá dos Santos e Leandro Costa (dia 20), Jorge Taynan Silva Mendes (21) e Aylton Santos Nascimento (22). No dia 23 (sexta-feira), sentarão no banco dos réus sete acusados: Alberdan Costa dos Santos, Edgard

Bezerra Ferreira, José Ivan Fonseca Campos, Marcos Vinícius Rodrigues Martins, Matheus Assunção Ferreira, Michel Reis Gonzaga Costa e Wemerson Ribeiro Lopes.

Na última semana do mês, ainda na 4ª Vara do Júri, haverá o julgamento de Davi Gabriel Teixeira Dias e Jorge Luís da Silva Ribeiro (dia 26), Ananias Serra Cutrim Neto (27), Francisco Silva Lima (28), Maxsuel Dias Pereira (29) e Hugo Leonardo Moreno Dutra (30).

Mês Nacional - em 2017, o Judiciário do Estado do Maranhão realizou 897 sessões do Tribunal de Júri, o que corresponde a um aumento de 19,7% em relação às sessões realizadas em 2016 para julgamento de crimes dolosos contra a vida. No Mês Nacional do Júri, em 2017, foram realizadas 180 sessões em todo o Estado.

Entrega de documentos para o Casamento Comunitário, próximo dia 17 (sábado)

O aviso é somente para os casais que fizeram a pré-inscrição do Casamento Comunitário do João de Deus

O informativo abaixo vai detalhar todos os passos, local, data e com quem falar sobre a entrega de documentos para o Casamento Comunitário que será realizado em Dezembro no bairro João de Deus em São Luís. Ao ler o informativo é bom ficar ligado em cada item para não levar documento faltando. Muita calma nessas horas!

INFORMATIVO

Aos casais (nubentes) que fizeram a pré-inscrição para o Casamento Comunitário:

Dia 17 de novembro (sábado), a partir das 8h, acontecerá a entrega de documentos e as inscrições oficiais que serão realizadas por um cartório que estará presente no seguinte endereço:

Rua Coração de Jesus, 17. Vila Nossa Senhora da Conceição - João de Deus. Escritório Político da Vereadora Fátima Araújo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RG, CPF, Certidão de Nascimento (original) e comprovante de endereço (pode ser no nome de outra pessoa).

E nas seguintes condições, é necessário apresentar:

- DIVORCIADOS: Certidão de casamento com a averbação do divórcio.
- VIÚVOS (AS): Certidão de óbito.
- MENOR DE 18 ANOS E MAIOR DE 16 ANOS: Além dos documentos, os pais devem estar presentes para autorizar.

CERIMÔNIA DE CASAMENTO

DIA: 15 de Dezembro de 2018.

HORÁRIO: Às 16h.

LOCAL: Rua Gardênia Ribeiro Gonçalves, João de Deus. (Antigo prédio da Proab - atual Conselho Cultura)

Adriano acusa mais um golpe contra os servidores públicos

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) acusou o governo Flávio Dino de aplicar um golpe contra os servidores públicos estaduais, pois deixou para o período pós-eleitoral a divulgação de medidas polêmicas, que prejudicam a categoria. Adriano ressaltou, primeiramente, a batalha do governo na Justiça para não pagar os 21,7% do funcionalismo e destacou que, desta vez, o governo comunista quer atingir a Saúde, baixando uma portaria para reduzir gastos no setor e, conseqüentemente afetando vários serviços especializados como ginecologia e obstetrícia, anestesiologia, clínica médica, cirurgia geral, pediatria e ortopedia, na capital e no interior.

“Uma péssima iniciativa a do governo Flávio Dino (PCdoB) que, depois de alguns dias de sua reeleição, mais uma vez trai o servidor público estadual, desta vez determinando a redução de gastos na saúde. Em vez de reduzir os gastos com comunicação, com a propaganda política e obras eleitoreiras, o governo atinge a Saúde, prejudicando médicos plantonistas, esses verdadeiros guerreiros que trabalham em condições sub-humanas, devido a falta de medicamentos e outros materiais, ou seja, condições de trabalho precárias. Isto é um verdadeiro golpe, pois antes da eleição o governador fazia um discurso de realizações e promessa de prosperidade, mas agora mostra a dura realidade dos fatos”, disse Adriano.

O deputado tem atuado intensamente nas últimas semanas em defesa do funcionalismo. Na semana passada, Adriano reuniu-se com lideranças do serviço público para tratar dos abusos do governo contra o funcionalismo. O primeiro encontro foi com a direção do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado do Maranhão (Sintsep), e depois com o Sindicato dos Policiais Cíveis do Maranhão (Sinpol-MA). Entidades representativas dos médicos devem se reunir nos próximos dias para debater a Portaria nº 1.044, de 30 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde, que determinou o limite dos gastos.

Bruno Duailibe é confirmado novo membro titular do TRE-MA

Advogado compõe corte como jurista, após figurar em lista tríplice formada pelo TJMA

GILBERTO LÉDA

06/11/2018

Bruno Duailibe é confirmado novo membro titular do TRE-MA

O advogado Bruno Duailibe foi confirmado ontem como novo membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

A indicação dele havia sido feita em junho, numa lista tríplice formada, ainda, pelos juristas Charles Dias e Megbel Abdalla Fonseca.

Eles haviam sido escolhidos em Sessão Plenária Administrativa Ordinária do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), quando Duailibe obteve 24 votos dos 25 desembargadores presentes à sessão.

Charles Dias ficou em segundo lugar, com 16 votos. Megbel Abdalla recebeu 19 votos, mas apenas num terceiro escrutínio. Dessa forma, o primeiro colocado acabou sendo o nomeado.

Novidade - A formação desta lista tríplice contou com uma novidade. Pela primeira vez o TJ franqueou a palavra aos postulantes indicação.

Assim, cada um dos concorrentes teve direito a cinco minutos de fala no plenário, prática que deve ser adota de agora em diante pela corte.

Semana Nacional de Conciliação é aberta pelo TJ no Maranhão

Até sexta-feira, 9, mais de 10 mil processos estão na pauta de audiências em todo o estado; abertura oficial da evento aconteceu ontem; ação ocorre em parceria com diversas instituições e empresas

06/11/2018

Semana Nacional de Conciliação é aberta pelo TJ no Maranhão

O juiz Alexandre Abreu ressaltou a importância e o alcance social da conciliação em todo o país (Divulgação) SÃO LUÍS - Os trabalhos da XIII Semana Nacional da Conciliação foram iniciados ontem se estendem até sexta-feira, 9. No Maranhão, a abertura oficial do evento aconteceu no Fórum de São Luís (Calhau). Mais de 10 mil processos estão na pauta de audiências em todo o estado.

A iniciativa em prol da conciliação - promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, com o apoio dos tribunais - está sendo coordenada, no Maranhão, pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça, presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu.

No Fórum de São Luís, as audiências - pré-processuais e processuais - estão sendo realizadas nas Varas Cíveis, da Família, da Fazenda Pública e no Centro de Conciliação, em parceria com diversas instituições e empresas. O Centro de Conciliação e Mediação da Justiça de Segundo Grau (instalado no prédio-sede do TJMA, Praça Pedro II, Centro), também irá participar da Semana.

Para esta edição, o conceito "Conciliar: a decisão é nossa" é o mote da campanha. O objetivo é demonstrar que a decisão de conciliar é das partes envolvidas e só acontece se houver comum acordo. Para isso, o Poder Judiciário está à disposição para esclarecer as dúvidas e apresentar os benefícios desse método de solução de conflitos.

Abertura

Ao realizar a abertura da Semana, no Fórum de São Luís, o juiz coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, Alexandre Abreu, ressaltou a importância e o alcance social da conciliação em todo o país, agradecendo o apoio incondicional dos parceiros do projeto no Maranhão.

"Precisamos compreender que a conciliação já foi incorporada pela sociedade brasileira, tanto nos centros de solução de conflitos, quando nos juzizados especiais e nas unidades jurisdicionais dos fóruns. Toda essa mobilização é resultado de uma busca dos próprios cidadãos que têm pedido ao Judiciário melhores oportunidades para solucionarem seus conflitos. E a Justiça responde com a implantação de projetos, criando espaços mais dignos voltados à sociedade, buscando mais parcerias, sempre avançando e possibilitando ao cidadão ser protagonista de sua vida", pontuou o juiz Alexandre Abreu.

Presente à abertura do evento, o desembargador Jorge Rachid, presidente da Comissão Gestora do Plano de

Logística Sustentável do TJMA e idealizador de diversos projetos sociais na Justiça, destacou a relevância das ações implantadas pelo Judiciário maranhense em prol da conciliação e dos cidadãos.

“O relacionamento Judiciário e cidadão precisa ser, além de ágil, sociável, amigável. E o Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão tem trabalhado, incansavelmente, nesse sentido, abraçando essa causa. A Semana Nacional de Conciliação é um alerta de um projeto já implantado pelo Poder Judiciário com a intenção de solucionar os conflitos dos cidadãos de forma pacífica. Afinal, a conciliação é o melhor caminho”, frisou o desembargador.

A diretora do Fórum de São Luís, juíza Diva Maria de Barros Mendes, também enfatizou a importância da política de conciliação adotada pelo Judiciário, das ações desenvolvidas pelo Núcleo e da Semana Nacional.

“Essas iniciativas dinamizam ainda mais a proposta de solução de conflitos por meio da conciliação. Espero que, aqui, as pessoas se encontrem, dialoguem e se entendam da melhor forma possível. Estamos muito felizes com todos esses projetos desenvolvidos pela Justiça e coordenados pelo Núcleo”.

Lançamento

Durante a abertura, foi lançado o aplicativo da Conciliação “Conciliar é Legal”, desenvolvido pelo Núcleo de Conciliação do TJMA com o apoio da Diretoria de Informática, o qual permitirá o agendamento de audiências presenciais e acesso às plataformas: Attende do TJMA, consumidor.gov e mediaçãodigital/CNJ, além de um chat para negociação digital com empresas.

Também foi lançada uma versão atualizada da plataforma Attende de homologação de acordos extraprocessuais realizados pelo Procon, advogados e outras entidades associadas.

Dados

Durante a solenidade, foram divulgados dados oficiais referentes aos centros de conciliação no Estado do Maranhão, desde a implantação do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, no ano de 2013.

Desde o mês de março de 2013 até hoje, foram contabilizados 67 mil agendamentos nos centros de conciliação instalados no Maranhão. Desse total, foram realizadas 34.432 audiências, que resultaram num índice de quase 50% de acordos.

Acordo

Quem já participou do evento no primeiro dia, aproveitou a oportunidade para sentar numa mesa de negociação, dialogar e chegar a um acordo, de forma ágil e efetiva. Foi o caso da dona de casa Alda Marques, que conseguiu negociar uma dívida antiga com a escola na qual o filho estuda e obter um desconto de mais de 30%. A sessão aconteceu no Centro de Conciliação do Fórum.

“Não estava nem dormindo direito esses dias, pensando nessa dívida. Aproveitei a oportunidade para vir aqui solucionar essa questão e estou muito satisfeita. Estava há anos tentando resolver isso junto à escola e só consegui hoje, graças a esse evento realizado pela Justiça”.

Digital

Para 2018, a novidade, no Maranhão, é a comunicação digital entre as partes, a partir da indicação pelas empresas - com maior volume de demandas - de processos passíveis de entendimento. Uso de chats, 0800, e-mails, SACs, Ouvidorias são alguns dos canais disponíveis para esse diálogo.

Os advogados e as partes terão a possibilidade de solucionar os conflitos por meio eletrônico, de qualquer lugar (casa, escritório), nas salas de Mediação Digital ou da OAB, na sede do TJMA e Fóruns, sem a necessidade de agendamento.

Tudo isso é resultado de investimentos realizados pelo Poder Judiciário do Maranhão, que vem estimulado o uso dos meios digitais para aproximar consumidores e empresas, na busca de diálogos que levem à construção de soluções ágeis para as demandas.

Conciliação

A conciliação é orientada pela Resolução CNJ nº 125/2010, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no Âmbito do Poder Judiciário.

Os princípios orientadores da Política do CNJ incluem informalidade, simplicidade, celeridade, oralidade, flexibilidade e economia processual. A solução de conflitos pela via da conciliação dispensa a atuação imediata de advogados e do juiz. Este último apenas valida formalmente os acordos negociados entre as partes.

Semana Nacional de Conciliação é aberta no Maranhão

Os trabalhos da XIII Semana Nacional da Conciliação foram iniciados nesta segunda-feira (5) e se estendem até sexta (9)

Fonte: TJMA

Data de publicação: 06/11/2018

Os trabalhos da XIII Semana Nacional da Conciliação foram iniciados nesta segunda-feira (5) e se estendem até sexta (9). No Maranhão, a abertura oficial do evento aconteceu no Fórum de São Luís (Calhau). Mais de 10 mil processos estão na pauta de audiências, em todo o Estado.

A iniciativa em prol da conciliação - promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, com o apoio dos tribunais - está sendo coordenada, no Maranhão, pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça, presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu.

No Fórum de São Luís, as audiências - pré-processuais e processuais - estão sendo realizadas nas Varas Cíveis, da Família, da Fazenda Pública e no Centro de Conciliação, em parceria com diversas instituições e empresas. O Centro de Conciliação e Mediação da Justiça de Segundo Grau (instalado no prédio-sede do TJMA, Praça Pedro II, Centro), também irá participar da Semana.

Para esta edição, o conceito "Conciliar: a decisão é nossa" é o mote da campanha. O objetivo é demonstrar que a decisão de conciliar é das partes envolvidas e só acontece se houver comum acordo. Para isso, o Poder Judiciário está à disposição para esclarecer as dúvidas e apresentar os benefícios desse método de solução de conflitos.

ABERTURA - Ao realizar a abertura da Semana, no Fórum de São Luís, o juiz coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, juiz Alexandre Abreu, ressaltou a importância e o alcance social da conciliação em todo o país, agradecendo o apoio incondicional dos parceiros do projeto no Maranhão.

"Precisamos compreender que a conciliação já foi incorporada pela sociedade brasileira, tanto nos centros de solução de conflitos, quando nos juzizados especiais e nas unidades jurisdicionais dos fóruns. Toda essa mobilização é resultado de uma busca dos próprios cidadãos que têm pedido ao Judiciário melhores oportunidades para solucionarem seus conflitos. E a Justiça responde com a implantação de projetos, criando espaços mais dignos voltados à sociedade, buscando mais parcerias, sempre avançando e possibilitando ao cidadão ser protagonista de sua vida", pontuou o juiz Alexandre Abreu.

Presente à abertura do evento, o desembargador Jorge Rachid, presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TJMA e idealizador de diversos projetos sociais na Justiça, destacou a relevância das ações implantadas pelo Judiciário maranhense em prol da conciliação e dos cidadãos.

"O relacionamento Judiciário e cidadão precisa ser, além de ágil, sociável, amigável. E o Núcleo de Solução de

Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão tem trabalhado, incansavelmente, nesse sentido, abraçando essa causa. A Semana Nacional de Conciliação é um alerta de um projeto já implantado pelo Poder Judiciário com a intenção de solucionar os conflitos dos cidadãos de forma pacífica. Afinal, a conciliação é o melhor caminho”, frisou o desembargador.

A diretora do Fórum de São Luís, juíza Diva Maria de Barros Mendes, também enfatizou a importância da política de conciliação adotada pelo Judiciário, das ações desenvolvidas pelo Núcleo e da Semana Nacional.

“Essas iniciativas dinamizam ainda mais a proposta de solução de conflitos por meio da conciliação. Espero que, aqui, as pessoas se encontrem, dialoguem e se entendam da melhor forma possível. Estamos muito felizes com todos esses projetos desenvolvidos pela Justiça e coordenados pelo Núcleo”.

LANÇAMENTO - Durante a abertura, foi lançado o aplicativo da Conciliação “Conciliar é Legal”, desenvolvido pelo Núcleo de Conciliação do TJMA com o apoio da Diretoria de Informática, o qual permitirá o agendamento de audiências presenciais e acesso às plataformas: Attende do TJMA, consumidor.gov e mediaçãodigital/CNJ, além de um chat para negociação digital com empresas.

Também foi lançada uma versão atualizada da plataforma Attende de homologação de acordos extraprocessuais realizados pelo Procon, advogados e outras entidades associadas.

DADOS - Durante a solenidade, foram divulgados dados oficiais referentes aos centros de conciliação no Estado do Maranhão, desde a implantação do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, no ano de 2013.

Desde o mês de março de 2013 até hoje, foram contabilizados 67 mil agendamentos nos centros de conciliação instalados no Maranhão. Desse total, foram realizadas 34.432 audiências, que resultaram num índice de quase 50% de acordos.

ACORDO - Quem já participou do evento no primeiro dia, aproveitou a oportunidade para sentar numa mesa de negociação, dialogar e chegar a um acordo, de forma ágil e efetiva. Foi o caso da dona de casa Alda Marques, que conseguiu negociar uma dívida antiga com a escola na qual o filho estuda e obter um desconto de mais de 30%. A sessão aconteceu no Centro de Conciliação do Fórum.

“Não estava nem dormindo direito esses dias, pensando nessa dívida. Aproveitei a oportunidade para vir aqui solucionar essa questão e estou muito satisfeita. Estava há anos tentando resolver isso junto à escola e só consegui hoje, graças a esse evento realizado pela Justiça”.

DIGITAL - Para 2018, a novidade, no Maranhão, é a comunicação digital entre as partes, a partir da indicação pelas empresas - com maior volume de demandas - de processos passíveis de entendimento. Uso de chats, 0800, e-mails, SACs, Ouvidorias são alguns dos canais disponíveis para esse diálogo.

Os advogados e as partes terão a possibilidade de solucionar os conflitos por meio eletrônico, de qualquer lugar (casa, escritório), nas salas de Mediação Digital ou da OAB, na sede do TJMA e Fóruns, sem a necessidade de agendamento.

Tudo isso é resultado de investimentos realizados pelo Poder Judiciário do Maranhão, que vem estimulado o uso dos meios digitais para aproximar consumidores e empresas, na busca de diálogos que levem à construção de soluções ágeis para as demandas.

CONCILIAÇÃO - A conciliação é orientada pela Resolução CNJ nº 125/2010, que instituiu a Política Judiciária

Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no Âmbito do Poder Judiciário.

Os princípios orientadores da Política do CNJ incluem informalidade, simplicidade, celeridade, oralidade, flexibilidade e economia processual. A solução de conflitos pela via da conciliação dispensa a atuação imediata de advogados e do juiz. Este último apenas valida formalmente os acordos negociados entre as partes.

Governo do Estado deve concluir reforma da Feira da Cidade Operária em São Luís

Ficou acertado que a SAGRIMA e a SECID realizarão reuniões com todas as partes interessadas para fins de resolução de questões relacionadas à organização e funcionamento da feira

Fonte: Da redação com CGJ

O Estado do Maranhão se comprometeu em concluir a reforma da Feira da Cidade Operária, até o dia 18 de maio de 2019, a fim de sanar as irregularidades descritas em laudos da Vigilância Sanitária. O compromisso do Estado é resultado de audiência de conciliação realizada segunda-feira (5) na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, que tem como titular o juiz Douglas Martins.

A reforma será efetuada de acordo com os termos do projeto elaborado pela SINFRA. Ficou acertado, ainda, que a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca (SAGRIMA) e a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID) realizarão reuniões com todas as partes interessadas para fins de resolução de questões relacionadas à organização e funcionamento da feira, dentre outros assuntos.

Sobre o processo original, o Ministério Público relatou que foi constatada a situação precária da Feira da Cidade Operária, com base em procedimento administrativo, sendo instaurado Inquérito Civil Público visando à adequação do funcionamento da feira, relativamente aos aspectos sanitários, estruturais, segurança, circulação, limpeza e, inclusive, quanto à educação sanitária dos feirantes, considerando a necessidade de melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade. Um laudo social elaborado por servidores do Núcleo Psicossocial das Promotorias de Justiça da Capital apontou diversos problemas, entre os quais a péssima infraestrutura do imóvel, acúmulo de lixo dentro e fora da feira, falta de limpeza e higiene.

Foram relatados, ainda, problemas como a existência insetos; esgoto a céu aberto; mau cheiro e animais circulando dentro da feira; falta de liderança e organização efetiva da cooperativa; falta de administração; uso de drogas dentro da feira no período noturno; falta de apoio do Poder Público e existência de feirantes trabalhando fora da feira.

A Vigilância Sanitária, em inspeção técnica realizada em março de 2012, constatou que a feira não possuía nenhum tipo de estrutura sanitária e apresentava condições insalubres. “Foram verificados transgressões ou desacordos às Normas Higiênico Sanitárias vigentes, podendo-se enumerar 25 (vinte e cinco) situações insustentáveis, concluindo, portanto, que a Feira da Cidade Operária encontra-se em precárias condições de higiene e limpeza, além de não possuir estrutura física adequada que permita uma correta manipulação dos alimentos”, observou a Vigilância.

Em 2014, foram realizados procedimentos visando à contratação de empresa para executar levantamento com diagnósticos físico e socioeconômico, com elaboração de programa de necessidades, estudo preliminar, projeto básico e executivo de arquitetura e complementares para requalificação mediante reforma e ampliação do Hortomercado da Cidade Operária e seu entorno.

O Ministério Público, no entanto, informou que em nenhum momento o Estado do Maranhão demonstrou

intenção concreta de realizar urgentemente as obras necessárias ao regular funcionamento da Feira da Cidade Operária. A Vara de Interesses Difusos e Coletivos já havia proferido uma decisão, determinando que o Estado procedesse à reforma e sanasse as irregularidades da Feira da Cidade Operária.

Participaram da audiência de conciliação o Estado do Maranhão, representado pelo Procurador e pelo Secretário de Governo, além do Ministério Público e de representantes da Associação dos Feirantes da Cidade Operária. O juiz Douglas Martins designou, em colaboração com as partes envolvidas no processo, o dia 25 de janeiro de 2019, para realização de inspeção judicial para o fim de acompanhamento do cumprimento do acordo. “No prazo de 15 dias, a Procuradoria do Estado juntará aos autos autorização do Governador do Estado para realização do acordo”, concluiu o juiz na Ata da audiência.

Mais de 10 mil processos em pauta em Semana de Conciliação

05 Nov 2018 São Luís

Os trabalhos da 23ª Semana Nacional da Conciliação foram iniciados nesta segunda-feira (05), em todo o Estado. Mais de 10 mil processos estão na pauta de audiências.

Graça Botentuit é condenada por improbidade administrativa

A juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara de Rosário, condenou a ex-presidente da "Fundação Roseana Sarney", Benilde Maria Viana Botentuit (foto), por ato de improbidade administrativa, por ela ter deixado de prestar contas de recursos públicos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, destinados à aquisição de materiais didáticos para assistência de alunos mantidos pela fundação no município.

A sentença foi emitida no julgamento da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA).

Segundo a sentença, Benilde Maria Viana Botentuit deve restituir ao Estado a quantia de R\$ 38 mil, referente ao valor repassado em virtude do Convênio (nº 392/2008); teve os direitos políticos pelo prazo de três anos e está proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos, cuja contagem deverá ter início com o trânsito em julgado da decisão.

De acordo como Ministério Público, a ex-presidente da fundação se omitiu do dever de prestar contas dos recursos proporcionados pelo convênio, no prazo de 60 dias após o término do prazo de vigência do convênio.

Constam dos autos relatório de auditoria especial outras irregularidades praticadas pela ex-gestora. Dentre essas: inexistência de prévia pesquisa de preços de mercado dos materiais adquiridos; não realização de procedimentos licitatórios análogos aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos; ausência de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público); ausência de ato formal designando o representante da concedente para acompanhar a execução do convênio e pagamento sem identificação do responsável pelo atesto de recebimento dos materiais.

No mesmo relatório consta, ainda, que a equipe responsável pela inspeção local junto à "Fundação Roseana Sarney" foi impedida de realizar o exame dos controles contábeis e de almoxarifado, pois teve o acesso negado às suas dependências.

Na sentença, a juíza constatou que a ré deixou de comprovar a existência de prestação de contas regular a respeito da totalidade dos recursos transferidos. "Com esta conduta, restou inviabilizada a verificação acerca da correta aplicação dos valores vertidos e o cumprimento das finalidades do convênio. Com efeito, a ré tinha efetiva ciência de que a prestação de contas era dever inerente à execução do convênio", declarou a magistrada.

A ex-presidente não foi localizada em endereço do Município de Rosário, nem no endereço de São Luís constante na base de dados da Receita Federal. Citada pelo Judiciário por meio de edital e decorrido o prazo legal para sua apresentação, ela não compareceu à Justiça, motivo pelo qual sua defesa foi apresentada pela Defensoria Pública.

Bruno Duailibe é confirmado novo titular do TRE-MA

Bruno Duailibe recebeu 24 votos dos 25 desembargadores, enquanto Charles Dias ficou em segundo lugar, com 16 votos

01:13AudimaAbrir menu de opções do player Audima.

Por: Da Redação

Data de publicação: 06 de Novembro de 2018

O advogado Bruno Duailibe, genro do empresário Fernando Sarney, foi confirmado ontem como novo membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. O advogado estava em uma lista tríplice formada em junho.

Disputava com Bruno, os juristas Charles Dias e Megbel Abdalla Fonseca. A escolha foi feita em Sessão Plenária administrativa Ordinária do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Bruno Duailibe recebeu 24 votos dos 25 desembargadores, enquanto Charles Dias ficou em segundo lugar, com 16 votos. Já Abdalla obteve 19 votos, apenas num terceiro escrutínio.

A novidade da votação foi que o Tribunal de Justiça franqueou a palavra aos postulantes ao cargo. Cada concorrente teve direito a cinco minutos de fala no plenário.

Caminhada em memória Alanna Ludmilla pede paz

No dia 1º de novembro completou 1 ano da trágica morte de Alanna Ludmilla. Marcha é em memória da garota assassinada em 2017 e pelo fim da violência

03:26AudimaAbrir menu de opções do player Audima.

Por: Patrícia Cunha

Data de publicação: 06 de Novembro de 2018

Reprodução

Faz pouco mais de 1 ano que a menina Alanna Ludmilla, de 10 anos, foi assassinada, em sua casa, no Maiobão, região metropolitana de São Luís. Para familiares, amigos, colegas de escola, a saudade é sempre presente. E uma forma de lembrar a memória dela e também de pedir pelo fim da violência é realizar a II Marcha Alanna Ludmila Todos pela Paz.

Neste ano, a caminhada será dia 9, a partir das 15h30, com concentração na escola comunitária Centro Educacional Sagrada Família, na Rua 24, no Maiobão, e seguirá em direção à Praça da Bíblia, na Avenida 10, finalizando com um culto em agradecimento. Para a comunidade da escola em que Alanna estudava foi um choque, mas fazer homenagem a ela ameniza a falta.

“Foi um momento muito difícil que todos passaram. Assim que teve o acontecido a escola teve acompanhamento de psicólogos para as crianças, para os professores, para a gente lidar com a situação. A primeira caminhada foi logo após a morte dela e, agora, será na sexta-feira, um evento que vai ficar permanente no calendário da escola”, diz Geisane Cutrim, da organização do evento.

A marcha é uma realização da escola Sagrada Família, onde Alanna estudava. A organização sugere que todos vistam camisa branca. No ano passado, balões brancos e cartazes com mensagens de paz fizeram parte da caminhada que reuniu centenas de pessoas. O caso comoveu todo o estado.

Relembra o caso

O desaparecimento de Alanna se deu no dia 1º de novembro do ano passado, após a mãe, Jaciane Borges Pereira, ter ido a uma entrevista de emprego. Ao retornar, quatro horas mais tarde, a menina já não estava mais em casa. Dois dias (3) depois, Alanna foi encontrada amarrada e morta, no quintal de casa, encoberta por telhas e entulhos.

Robert Serejo Oliveira, 32 anos, o ex-companheiro de Jaciane, era o principal suspeito. Prestou depoimento, mas depois fugiu. No dia seguinte (4) foi encontrado em uma barreira policial, na Estiva. Na delegacia, Robert confessou ter estuprado, matado e enterrado a criança no quintal da casa dela. Ele já estava com a prisão preventiva decretada antes de ser capturado.

Atualmente, Robert continua preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, aguardando o andamento do processo contra ele. Robert é denunciado por feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

Em agosto, o caso dele foi pronuncia do a júri popular por decisão do juiz Roberto de Paula (da 3ª Vara de Paço do Lumiar). A decisão de pronúncia permite recurso da defesa a fim de que o júri não aconteça.

Adriano acusa o governador Flávio Dino de mais um golpe contra os servidores públicos

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) acusou o governo Flávio Dino de aplicar um golpe contra os servidores públicos estaduais, pois deixou para o período pós-eleitoral a divulgação de medidas polêmicas, que prejudicam a categoria. Adriano ressaltou, primeiramente, a batalha do governo na Justiça para não pagar os 21,7% do funcionalismo e destacou que, desta vez, o governo comunista quer atingir a Saúde, baixando uma portaria para reduzir gastos no setor e, conseqüentemente afetando vários serviços especializados como ginecologia e obstetrícia, anestesiologia, clínica médica, cirurgia geral, pediatria e ortopedia, na capital e no interior.

“Uma péssima iniciativa a do governo Flávio Dino (PCdoB) que, depois de alguns dias de sua reeleição, mais uma vez trai o servidor público estadual, desta vez determinando a redução de gastos na saúde. Em vez de reduzir os gastos com comunicação, com a propaganda política e obras eleitoreiras, o governo atinge a Saúde, prejudicando médicos plantonistas, esses verdadeiros guerreiros que trabalham em condições sub-humanas, devido a falta de medicamentos e outros materiais, ou seja, condições de trabalho precárias. Isto é um verdadeiro golpe, pois antes da eleição o governador fazia um discurso de realizações e promessa de prosperidade, mas agora mostra a dura realidade dos fatos”, disse Adriano.

O deputado tem atuado intensamente nas últimas semanas em defesa do funcionalismo. Na semana passada, Adriano reuniu-se com lideranças do serviço público para tratar dos abusos do governo contra o funcionalismo. O primeiro encontro foi com a direção do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado do Maranhão (Sintsep), e depois com o Sindicato dos Policiais Civis do Maranhão (Sinpol-MA). Entidades representativas dos médicos devem se reunir nos próximos dias para debater a Portaria nº 1.044, de 30 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde, que determinou o limite dos gastos.

Projeto "Pare! Concilie e Siga" é destaque na Semana Nacional da Conciliação

Solenidade de abertura da Semana Nacional da Conciliação em Imperatriz ocorreu na manhã desta segunda-feira, 5, no auditório de uma faculdade, no Parque Sanharol. Evento é promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, TJ-MA, e segue até o próximo domingo, 11.

Os juízes Adolfo Pires, da 2ª Vara da Família, e Ana Beatriz, da 2ª Vara Cível, advogados, alunos, lideranças comunitárias, agentes de trânsito e o diretor executivo da Setran, Ráder Leão, participaram da cerimônia.

Entre os projetos de conciliação e de mediação foram destaques o "Pare! Concilie e Siga", da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Setran, que apresentou resultados com cerca de 200 conciliações em acidentes de trânsito por mês em Imperatriz. E também o "Mediar para Educar", dirigido pela juíza Ana Beatriz, vencedor da 8ª edição do prêmio "Conciliar é Legal", do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O juiz Adolfo Pires parabenizou os projetos envolvidos, com destaque ao secretário municipal de Trânsito, Leandro Braga, pela iniciativa do serviço de conciliação em acidentes de trânsito. Atendimento de ocorrências é feito exclusivamente pelos agentes da Setran, no telefone (99) 9 9198-6082.

Presente em vários pontos da cidade e com deslocamento rápido, além de regularizar o trânsito no local, os agentes da Setran já realizaram a conciliação entre as partes em serviço que consiste no ajuste do termo de responsabilidade de cada um no episódio.

Todos os agentes participaram de curso de qualificação no começo deste ano, inclusive com aulas práticas e teóricas, nas vias de Imperatriz. "Esse curso foi muito importante para nossa atuação, facilitando ainda mais o entendimento sobre o projeto", enfatizou o agente Victor Amorim.

Justiça condena 'Compra Premiada Eletromil' a ressarcir consumidores

05/11/18 15h50

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, declarou nulos os contratos firmados entre a ELETROMIL e os consumidores, condenando a empresa e o outro réu, Emilson Aragão, a ressarcirem aos consumidores as quantias pagas relativas aos contratos de "compra premiada", acrescidos de correção monetária contada do efetivo desembolso e juros legais a partir da data da citação da ação coletiva. Os réus foram condenados, ainda, a indenizarem os danos morais suportados pelos consumidores prejudicados, cujo valor fixo será, para cada consumidor, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros e correção monetária.

Por fim, a sentença, que tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins, condenou a parte ré a efetuar o pagamento de indenização a título de reparação por danos morais coletivos, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença é resultado de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, tendo como réus Eletromil Eletrodomésticos LTDA e Emilson Aragão. O autor alega que os requeridos, utilizando-se do "esquema da pirâmide", aplicaram golpes nos consumidores em relação a contratos intitulados de "Compra Premiada".

Narra a ação que os referidos contratos firmados teriam como objeto a aquisição de bens móveis, com a possibilidade de interrupção dos pagamentos vincendos, mediante contemplação através de sorteio. O MPE afirmou que os consumidores que tinham seus contratos contemplados e/ou quitados, ao verificarem que não recebiam o bem, buscavam a empresa a fim de resolver a questão, no que sempre lhe diziam para aguardar, visando ganhar tempo. Afirmou ainda o autor que, quando os assistidos percebiam que se tratava de um golpe, entravam em pânico, gerando muitas reclamações. Os réus não apresentaram contestação, tendo decretada a revelia - termo jurídico que caracteriza o não comparecimento de determinado réu a seu próprio julgamento ou a falta de apresentação de defesa.

"Na presente demanda, a atividade desenvolvida pela Eletromil, consistia em atrair consumidores com a promessa de adquirir um bem móvel, através da formação de grupos de participantes que pagariam parcelas mensais e concorreriam através de sorteios pelo bem objeto do contrato. Quando houvesse um sorteado contemplado, este ficaria dispensado da obrigação de pagar as demais parcelas, assim, outro consumidor entraria no grupo", narra a sentença. E segue: "Entendo que referida operação caracteriza uma espécie de consórcio fraudulento, conhecido popularmente como 'pirâmide', prática esta notoriamente condenada pelo ordenamento jurídico por configurar crime contra a economia popular. Além disso, é fato notório que inúmeros consumidores não conseguiram obter a devolução dos valores pagos, nem mesmo o produto almejado, frente a avalanche de ações ajuizadas, corroborando, deste modo, a má-fé dos réus".

Para a Justiça, as condutas dos réus violam diversos princípios e normas de proteção ao consumidor, como a boa-fé objetiva - que inspira a confiança na execução dos contratos, consistente na justa expectativa de fruir do bem da vida prometido. "Configura descumprimento da oferta, nos termos do artigo 30 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor, autorizando que o contrato seja rescindido e que eventuais valores antecipados pelo prejudicado sejam devolvidos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

Configurado, portanto, o descumprimento do contrato pelos réus, dando ensejo à obrigação de devolução das quantias pagas pelos adquirentes”, diz a sentença.

Sobre o dano moral, no caso sob análise, entende o magistrado que “a coletividade de usuários suportou inúmeros transtornos diante das consequências da ausência de boa fé contratual, pois não foram observadas as normas consumeristas. Há lesão evidente na confiança das relações negociais, especialmente, por se tratar, em sua maioria, de pessoas com baixo poder aquisitivo”. E conclui: “O valor da indenização pelos danos morais coletivos não pode ser insignificante, sob pena de não atingir o propósito educativo, mas também não deve ser exagerado e desproporcional a ponto de tornar-se excessivamente oneroso”, frisou a sentença.

Fonte: ASCOM

NOVEMBRO | 48 réus serão julgados no Mês Nacional do Júri no Fórum de São Luís

As quatro varas do Tribunal do Júri de São Luís vão julgar em novembro, Mês Nacional do Júri, 48 acusados de crimes dolosos contra a vida. O evento começou na quinta-feira (01), com o julgamento de João Batista Pereira. Ele foi condenado a 7 anos, 2 meses e 20 dias de reclusão, por tentar matar a golpes de facão sua ex-companheira Maria Joana Araújo Rodrigues, por não aceitar o fim do relacionamento. O crime ocorreu no dia 08 de setembro de 2007, na casa da vítima, na Cidade Olímpica, onde o acusado estava para comemorar o aniversário da filha da vítima.

As sessões de júri popular ocorrem nos salões localizados no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), começando às 8h30. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou a participação das unidades judiciais de 1º Grau no evento, um esforço concentrado de julgamento de acusados de crimes dolosos contra a vida. A Portaria n.º 69/2017 do CNJ instituiu o Mês Nacional do Júri, recomendando que as unidades com competência para o julgamento desses crimes priorizem os processos que integram as metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP) e os processos de réus presos.

Na 1ª Vara do Tribunal do Júri, que tem como titular o juiz Osmar Gomes dos Santos, será julgado nesta segunda-feira (05) José Ribamar de Luna Pereira, acusado do homicídio de Aislan Wagner Gonçalves de Almeida. O 2º Tribunal do Júri julgará este mês Luís André Costa Cunha (dia 05), Jonas Silva Santos (07), Edson Frazão Correia (09), Renato Costa Lindoso (12), Francisco José Nascimento de Oliveira (13), Pedro Pinheiro Costa (14), Eider dos Santos Vale (21), Daniel dos Santos Nogueira (22), Lucas Francisco Raulino de Aguiar (26), Gilson Carlos Correa Bezerra (28) e Domingos da Assunção Silva (30). As sessões serão presididas pelo juiz titular Gilberto de Moura Lima.

Já no 3º Tribunal do Júri na segunda-feira (05) sentará no banco dos réus Márcio Antônio Costa Lavrado. Também serão julgados Antônio Jorge Cruvel dos Santos (dia 07), Elton Carlos Madeira Gomes (09), Juracy de Sena e Silva (12) e Maycon Costa de Sousa. Está respondendo pela unidade judiciária o juiz Flávio Roberto Ribeiro Soares.

No 4º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, haverá sessões todos os dias úteis do Mês Nacional do Júri. Além de João Batista Pereira, conhecido como Carimbó, julgado e condenado na última quinta-feira (01), também serão submetidos ao júri popular Wedson de Jesus Ribeiro (05), Alexsandro Coelho Mendes (06), Jomar Roberto Ferreira da Cruz (07), Aurélio Correia Serra e David Gabriel Teixeira Dias (08), Gabriel Ewerton Alves (09), José Reginaldo Salgado da Silva (12), Jorge Franco Silva Madeira (13), Danilo Alison Rodrigues (14) e Zacarias Elesbão Ribeiro (19).

Serão julgados pelo 4º Tribunal do Júri em novembro também Antônio Santos Neto, Carlos Boais Costa, Clemilson Sá dos Santos e Leandro Costa (dia 20), Jorge Taynan Silva Mendes (21) e Aylton Santos Nascimento (22). No dia 23 (sexta-feira), sentarão no banco dos réus sete acusados: Alberdan Costa dos Santos, Edgard Bezerra Ferreira, José Ivan Fonseca Campos, Marcos Vinícius Rodrigues Martins, Matheus Assunção Ferreira, Michel Reis Gonzaga Costa e Wemerson Ribeiro Lopes.

Na última semana do mês, ainda na 4ª Vara do Júri, haverá o julgamento de Davi Gabriel Teixeira Dias e Jorge Luís da Silva Ribeiro (dia 26), Ananias Serra Cutrim Neto (27), Francisco Silva Lima (28), Maxsuel Dias Pereira (29) e Hugo Leonardo Moreno Dutra (30).

Mês Nacional - em 2017, o Judiciário do Estado do Maranhão realizou 897 sessões do Tribunal de Júri, o que corresponde a um aumento de 19,7% em relação às sessões realizadas em 2016 para julgamento de crimes dolosos contra a vida. No Mês Nacional do Júri, em 2017, foram realizadas 180 sessões em todo o Estado.

Semana Nacional de Conciliação é aberta no Maranhão

Os trabalhos da XIII Semana Nacional da Conciliação foram iniciados nesta segunda-feira (5) e se estendem até sexta (9). No Maranhão, a abertura oficial do evento aconteceu no Fórum de São Luís (Calhau). Mais de 10 mil processos estão na pauta de audiências, em todo o Estado.

A iniciativa em prol da conciliação - promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, com o apoio dos tribunais - está sendo coordenada, no Maranhão, pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça, presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu.

No Fórum de São Luís, as audiências - pré-processuais e processuais - estão sendo realizadas nas Varas Cíveis, da Família, da Fazenda Pública e no Centro de Conciliação, em parceria com diversas instituições e empresas. O Centro de Conciliação e Mediação da Justiça de Segundo Grau (instalado no prédio-sede do TJMA, Praça Pedro II, Centro), também irá participar da Semana.

Para esta edição, o conceito "Conciliar: a decisão é nossa" é o mote da campanha. O objetivo é demonstrar que a decisão de conciliar é das partes envolvidas e só acontece se houver comum acordo. Para isso, o Poder Judiciário está à disposição para esclarecer as dúvidas e apresentar os benefícios desse método de solução de conflitos.

Ao realizar a abertura da Semana, no Fórum de São Luís, o juiz coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, juiz Alexandre Abreu, ressaltou a importância e o alcance social da conciliação em todo o país, agradecendo o apoio incondicional dos parceiros do projeto no Maranhão.

"Precisamos compreender que a conciliação já foi incorporada pela sociedade brasileira, tanto nos centros de solução de conflitos, quando nos juzizados especiais e nas unidades jurisdicionais dos fóruns. Toda essa mobilização é resultado de uma busca dos próprios cidadãos que têm pedido ao Judiciário melhores oportunidades para solucionarem seus conflitos. E a Justiça responde com a implantação de projetos, criando espaços mais dignos voltados à sociedade, buscando mais parcerias, sempre avançando e possibilitando ao cidadão ser protagonista de sua vida", pontuou o juiz Alexandre Abreu.

Presente à abertura do evento, o desembargador Jorge Rachid, presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TJMA e idealizador de diversos projetos sociais na Justiça, destacou a relevância das ações implantadas pelo Judiciário maranhense em prol da conciliação e dos cidadãos.

"O relacionamento Judiciário e cidadão precisa ser, além de ágil, sociável, amigável. E o Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão tem trabalhado, incansavelmente, nesse sentido, abraçando essa causa. A Semana Nacional de Conciliação é um alerta de um projeto já implantado pelo Poder Judiciário com a intenção de solucionar os conflitos dos cidadãos de forma pacífica. Afinal, a conciliação é o melhor caminho", frisou o desembargador.

A diretora do Fórum de São Luís, juíza Diva Maria de Barros Mendes, também enfatizou a importância da política de conciliação adotada pelo Judiciário, das ações desenvolvidas pelo Núcleo e da Semana Nacional.

“Essas iniciativas dinamizam ainda mais a proposta de solução de conflitos por meio da conciliação. Espero que, aqui, as pessoas se encontrem, dialoguem e se entendam da melhor forma possível. Estamos muito felizes com todos esses projetos desenvolvidos pela Justiça e coordenados pelo Núcleo”.

LANÇAMENTO

Durante a abertura, foi lançado o aplicativo da Conciliação “Conciliar é Legal”, desenvolvido pelo Núcleo de Conciliação do TJMA com o apoio da Diretoria de Informática, o qual permitirá o agendamento de audiências presenciais e acesso às plataformas: Attende do TJMA, consumidor.gov e mediaçãodigital/CNJ, além de um chat para negociação digital com empresas.

Também foi lançada uma versão atualizada da plataforma Attende de homologação de acordos extraprocessuais realizados pelo Procon, advogados e outras entidades associadas.

DADOS

Durante a solenidade, foram divulgados dados oficiais referentes aos centros de conciliação no Estado do Maranhão, desde a implantação do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, no ano de 2013.

Desde o mês de março de 2013 até hoje, foram contabilizados 67 mil agendamentos nos centros de conciliação instalados no Maranhão. Desse total, foram realizadas 34.432 audiências, que resultaram num índice de quase 50% de acordos.

ACORDO

Quem já participou do evento no primeiro dia, aproveitou a oportunidade para sentar numa mesa de negociação, dialogar e chegar a um acordo, de forma ágil e efetiva. Foi o caso da dona de casa Alda Marques, que conseguiu negociar uma dívida antiga com a escola na qual o filho estuda e obter um desconto de mais de 30%. A sessão aconteceu no Centro de Conciliação do Fórum.

“Não estava nem dormindo direito esses dias, pensando nessa dívida. Aproveitei a oportunidade para vir aqui solucionar essa questão e estou muito satisfeita. Estava há anos tentando resolver isso junto à escola e só consegui hoje, graças a esse evento realizado pela Justiça”.

DIGITAL

Para 2018, a novidade, no Maranhão, é a comunicação digital entre as partes, a partir da indicação pelas empresas - com maior volume de demandas - de processos passíveis de entendimento. Uso de chats, 0800, e-mails, SACs, Ouvidorias são alguns dos canais disponíveis para esse diálogo.

Os advogados e as partes terão a possibilidade de solucionar os conflitos por meio eletrônico, de qualquer lugar (casa, escritório), nas salas de Mediação Digital ou da OAB, na sede do TJMA e Fóruns, sem a necessidade de agendamento.

Tudo isso é resultado de investimentos realizados pelo Poder Judiciário do Maranhão, que vem estimulado o uso dos meios digitais para aproximar consumidores e empresas, na busca de diálogos que levem à construção de soluções ágeis para as demandas.

CONCILIAÇÃO

A conciliação é orientada pela Resolução CNJ nº 125/2010, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no Âmbito do Poder Judiciário.

Os princípios orientadores da Política do CNJ incluem informalidade, simplicidade, celeridade, oralidade, flexibilidade e economia processual. A solução de conflitos pela via da conciliação dispensa a atuação imediata de advogados e do juiz. Este último apenas valida formalmente os acordos negociados entre as partes.

Com informações do TJMA.